

IACC

INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ

REGIMENTO INTERNO DO IACC

Versão – 18/01/2010

CAPÍTULO I – NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º – O Instituto de Arte e Cultura do Ceará - IACC é associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e sem fins lucrativos, de interesse coletivo, criado com fundamento na Lei Estadual N^o 12.781, de 30 de dezembro de 1997, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados e protocolados no Cartório Melo Júnior, 3^o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o número 155980, em Fortaleza-Ceará, qualificado como Organização Social pelo Decreto Estadual n^o 25.020 de 03 de julho de 1998, regido pela legislação indicada e pela complementar a ele aplicável, por seu Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos.

Art. 2º – O IACC tem sede e Foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Art. 3º – O prazo de duração do IACC é indeterminado.

Art. 4º – O IACC limitará suas atividades às finalidades constantes no Art. 5º, sendo vedado o apoio ou a oposição a partido político ou a candidato a partido político.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E SEUS OBJETIVOS

Art. 5º – O IACC tem por finalidade produzir e difundir o conhecimento e prestar informações nas áreas de arte e cultura.

Parágrafo Primeiro – Para o cumprimento de suas finalidades, objetiva:

I – Traçar diretrizes para o desenvolvimento de políticas culturais;

II – Desenvolver atividades de formação, produção e difusão cultural;

III – Promover a capacitação e profissionalização para consolidação da indústria de bens culturais;

IV – Incentivar, promover e proporcionar à comunidade cearense atividades culturais relacionadas com todos os setores artístico-culturais nas áreas: visuais, plásticas, cênicas, literárias, musicais e patrimoniais;

V – Proporcionar o intercâmbio cultural em nível nacional e internacional.

VI – Custear o desenvolvimento e/ou execução de programas e projetos nas áreas específicas de sua atuação.

VII – Prestar consultoria e assessoramento especializado em arte e cultura.

VIII - Ofertar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Parágrafo Segundo – Para a consecução de suas atividades, o IACC poderá celebrar

contratos de gestão com o Poder Público e, em especial, para a administração do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, Centro Cultural Bom Jardim e Escola de Artes e Ofícios Thomaz Pompeu Sobrinho, além de outros de mesma natureza.

Parágrafo Terceiro - No exercício de suas finalidades, o IACC atuará, sempre, em consonância com as políticas públicas e de desenvolvimento estabelecidas pelo governo estadual e federal.

Parágrafo Quarto - A fim de cumprir os seus objetivos, o IACC buscará estabelecer elos de comunicação com o governo e a sociedade, primando pelo desenvolvimento de trabalhos caracterizados pela ética nas relações profissionais e sociais, tendo como premissas básicas:

I - busca da excelência na gestão e na qualidade total;

II - maior abrangência e melhor qualidade dos serviços prestados; e

III - celeridade e efetividade no atendimento às necessidades de seus clientes.

CAPÍTULO III – DOS SÓCIOS

Art. 6º – São considerados associados do IACC todos aqueles que têm afinidade com os princípios, ideais e finalidades do Instituto, devendo sua Proposta de Admissão ser aprovada pela Diretoria, na forma definida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A exclusão e demissão de associado somente são admitidas em reunião da Diretoria convocada para este fim, havendo justa causa ou a ocorrência de motivos graves, por deliberação fundamentada, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Segundo - Da decisão que decretar a exclusão ou demissão de associado caberá recurso.

Parágrafo Terceiro – Os associados não respondem pelas obrigações da associação.

Art. 7º – Cabe aos associados:

I – Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões do Conselho de Administração, bem como às resoluções da Diretoria;

II – Propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento dos fins do IACC;

III – Votar e ser votado para compor o Conselho de Administração, na forma do Estatuto e Regulamento.

Parágrafo Único – Os associados manifestarão suas vontades na assembléia geral ou por meio de seus representantes eleitos para comporem o Conselho de Administração.

Art. 8º – É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do IACC.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º – Os recursos financeiros necessários à manutenção do IACC serão provenientes de:

- I – contrato de gestão firmado com o Estado;
- II – convênios com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, empresas e agências internacionais;
- III – contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas, empresas e agências internacionais;
- IV – contratos de produção e comercialização de bens ou serviços desenvolvidos pelo Instituto;
- V – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VI – doações, legados e heranças destinados a apoiar suas atividades.
- VII – subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- VIII – contribuições voluntárias dos associados;
- IX – recebimento de royalties e direitos autorais;
- X – outros que por ventura lhe forem destinados.

Parágrafo Único – Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos na formação de seu patrimônio e no desenvolvimento das atividades do IACC.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DO IACC

TÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º – São órgãos da Administração:

- a) a Assembléia Geral – constituída pelos associados do IACC, em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- b) o Conselho de Administração – órgão de orientação e deliberação superior;
- c) a Diretoria – órgão de direção;

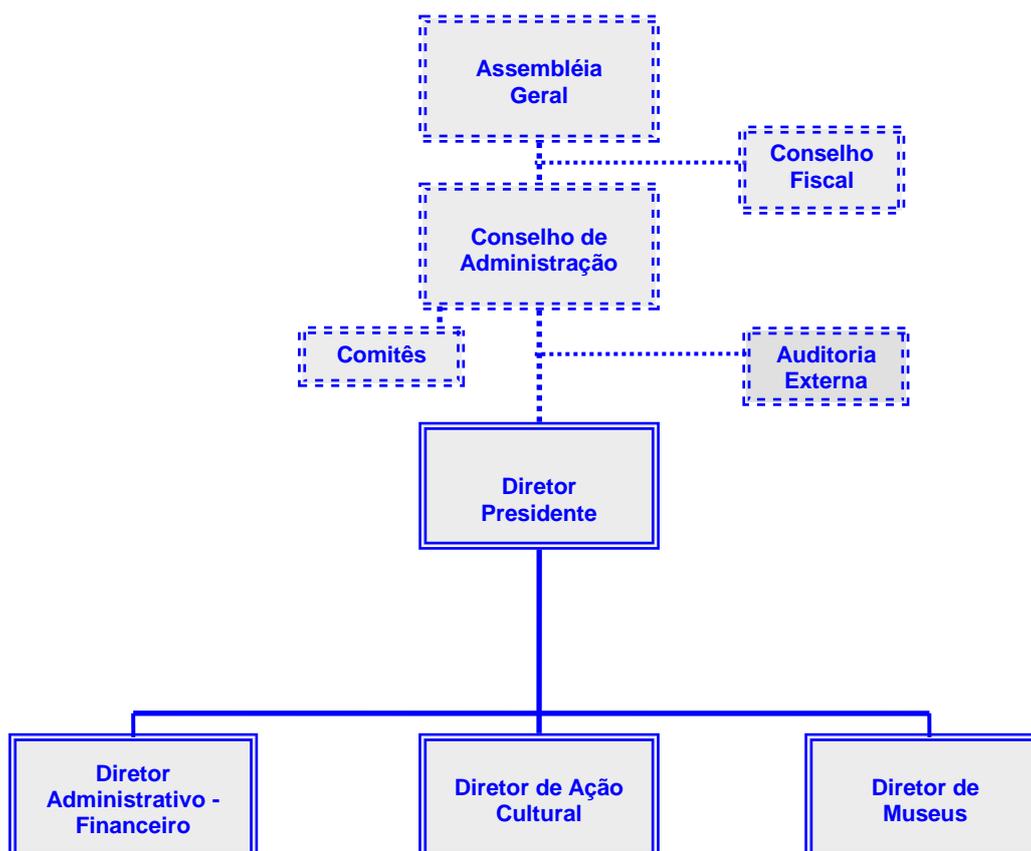
d) o Conselho Fiscal – órgão fiscalizador de gestão financeira.

Art. 11 - A estrutura organizacional do IACC está ilustrada na Figura 1, destacando o organograma da governança constituída pela Administração e o organograma funcional da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – O organograma da Governança tem os seguintes componentes:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Comitês – órgãos que podem ser constituídos para assessorar o Conselho de Administração, quando necessário;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Auditoria Externa - órgão que realiza análises e pareceres e os apresenta ao Conselho de Administração, quando necessário;
- f) Diretor - Presidente;
- g) Diretor Administrativo-Financeiro;
- h) Diretor de Ação Cultural;
- i) Diretor de Museus.

FIGURA 1 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IACC



Art. 12 – O sistema de gestão do IACC estará contido no Regimento Interno e nos Manuais que disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, orçamentos e finanças.

Parágrafo Único – O Regimento Interno e os Manuais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos objetivos do IACC.

TÍTULO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 – A Assembléia Geral é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada de forma estatutária a fim de deliberar sobre a eleição do representante dos associados no Conselho de Administração.

Art. 14 – A Assembléia Geral da Associação será convocada:

- a) ordinariamente, a cada quatro anos para a eleição do representante do conselho; e
- b) extraordinariamente a qualquer tempo.

Art. 15 – A convocação de Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será feita pelo Presidente do Conselho de Administração mediante aviso público, publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal local de grande circulação, com antecedência máxima de trinta dias e mínima de quinze dias, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo exigido para as deliberações, a maioria dos votos dos associados presentes.

Art. 16 – A eleição dos representantes dos associados no Conselho de Administração far-se-á com observância dos seguintes princípios:

- I – Elegibilidade de todos os associados;
- II – Inscrição de candidatos até quarenta e oito horas antes do horário previsto no edital para a votação, junto à Comissão de Eleição;
- III – Eleição por voto direto e secreto, sendo considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples dos votantes;
- IV – Se nenhum dos candidatos obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo, com os dois candidatos mais votados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não computados os votos em branco ou nulos;

Parágrafo Único – Será constituída Comissão de Eleição para a escolha dos representantes dos associados no Conselho de Administração, trinta dias antes do término do mandato desses e composta por 03 associados escolhidos pelo Presidente

do Conselho de Administração.

TÍTULO III – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 – Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação, incumbe a função normativa superior em nível de planejamento estratégico, coordenação e controle globais e fixação de diretrizes fundamentais de funcionamento do IACC.

Art. 18 – O Conselho de Administração compõe-se de:

I – dois representantes da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará indicados pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará, todos membros natos, abaixo especificados;

II – um representante da Controladoria Geral do Estado do Ceará, membro nato, abaixo especificado, indicado pelo gestor;

III - um representante da Casa Civil do Estado do Ceará, membro nato, abaixo especificado, indicado pelo Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará;

IV – três representantes de entidades da sociedade civil, todos membros natos, eleitos na forma de edital publicado para este fim;

V – um representante de nível técnico eleito dentre os associados do IACC;

VI – dois representantes da área de atuação do IACC, de notória capacidade profissional e com reconhecida idoneidade moral, eleitos pelos demais integrantes do Conselho.

Art. 19 – Os membros eleitos e/ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos, admitida uma recondução; os membros natos serão indicados e substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – O primeiro mandato da metade dos membros eleitos e indicados será de dois anos.

Art. 20 – Os conselheiros eleitos para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 21 – A renovação parcial dos membros do Conselho será feita nos seguintes termos:

I – mediante votação secreta em Assembléia por parte dos membros remanescentes.

II – somente poderão ser votados candidatos indicados por membros remanescentes do Conselho;

Art. 22 – No caso de vacância de cargo do Conselho será seguido o mesmo procedimento do Art. 16 para a eleição ou indicação do novo membro, que completará o mandato do anterior ocupante do cargo.

Art. 23 – O Conselho de Administração terá um Presidente que será um dos Conselheiros, eleito pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Primeiro – O exercício da Presidência coincidirá com o mandato do Conselheiro para ela eleito.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de trinta dias contados a partir da vacância, outro conselheiro para a função.

Art. 24 – O Conselho de Administração reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos três vezes por ano;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar, sem justificativa aceita, a três reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 25 – As decisões serão adotadas por maioria absoluta dos membros, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente além do voto pessoal o voto de desempate.

Art. 26 – O Diretor Presidente do IACC participa das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art. 27 – Compete ao Conselho de Administração:

I – estabelecer o âmbito de atuação, as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividades do IACC, para assegurar a consecução de seus objetivos;

II – aprovar a proposta do Contrato de Gestão do IACC apresentado pela Diretoria;

III – aprovar a proposta de orçamento anual e o programa de investimento do IACC;

IV – aprovar e dispor sobre alteração dos estatutos e a extinção do IACC por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

V – designar e dispensar os membros da Diretoria.

VI – aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão os relatórios gerenciais e de atividades do IACC elaborados pela Diretoria.

VII – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas para o Instituto, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do IACC, com auxílio de auditoria externa;

VIII – eleger seu Presidente, seus substitutos e os novos membros na renovação parcial da composição do Conselho no primeiro mandato e em caso de vacância;

IX – eleger os membros da Diretoria, seus substitutos eventuais e, em caso de vacância, eleger novo membro dentro de trinta dias a contar da vacância;

X – fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

XI – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar a qualquer tempo os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;

XII – aprovar o Regimento Interno do IACC que disporá sobre a estrutura, gestão, cargos e competência;

XIII – aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados do IACC.

Art. 28 – Compete ao Presidente do Conselho:

I – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III – acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal;

IV – designar outro conselheiro para secretariar as reuniões.

Art. 29 – Poderá o Presidente decidir, *ad referendum*, do Conselho, matérias que dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do IACC, não possam aguardar a próxima reunião.

Art. 30 – Compete aos membros do Conselho:

I – discutir e votar as matérias em pauta;

II – assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA

Art. 31 – A Diretoria do IACC, órgão de direção e execução, incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 32 – A Diretoria compõe-se de quatro profissionais, preferencialmente de nível superior, com reconhecida experiência nas áreas de atuação, sendo: um Diretor Presidente na qualidade de dirigente máximo, um Diretor Administrativo Financeiro, um Diretor de Ação Cultural e um Diretor de Museus.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria apresentarão a declaração de bens para a posse em seus respectivos cargos.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão aprovados e designados pelo Conselho de Administração, por indicação do Diretor-Presidente.

Parágrafo Terceiro – Os Assessores e demais detentores de cargos das estruturas que compõem o organograma, adequado ao funcionamento técnico-administrativo do IACC, são indicados pelos Diretores e submetidos à aprovação do Diretor-Presidente do IACC.

Art. 33 – Perderá o cargo o membro da Diretoria que:

I – no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IACC e regem a gestão da coisa pública;

II – se afastar, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças serão concedidas pelo Conselho de Administração.

Art. 34 – Será substituído:

I – o Diretor Presidente indicará o seu substituto em seus impedimentos eventuais;

II – os diretores indicarão seu substituto desde que esteja no exercício da função compatível com a substituição.

Art. 35 – Em caso de vacância de cargo de membro da Diretoria a substituição se dará conforme previsto no Artigo 32, devendo o Conselho de Administração eleger o novo membro dentro de trinta dias contados a partir da vacância.

Art. 36 – A Diretoria reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;

II – extraordinariamente, sempre que convocada por seu dirigente máximo.

Art. 37 – A Diretoria aprovará seu Regimento Interno que disciplinará o funcionamento de suas reuniões e a tomada de decisões.

Art. 38 – Compete à Diretoria:

I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos e as deliberações do Conselho de Administração;

II – implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do IACC e os respectivos orçamentos, estabelecidos no Contrato de gestão e aprovado pelo Conselho de Administração;

III – planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do IACC;

IV – encaminhar, até 31 de março de cada ano, ao Conselho Fiscal, relatório circunstanciado sobre a execução dos planos do exercício findo, com a prestação de contas dos recursos públicos neles aplicados, a avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;

V – encaminhar ao Conselho de Administração:

a) a proposta de orçamento-programa anual, para execução das atividades previstas no Contrato de Gestão;

b) a proposta de orçamento geral anual, contemplando as unidades administrativas do IACC;

c) os relatórios mensais das atividades com os respectivos balancetes;

d) a prestação de contas e o relatório anual de gestão;

e) a avaliação do Contrato de Gestão e as análises Gerenciais cabíveis;

f) propostas de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades e respectivos orçamentos, com exposição de motivos.

VI – aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração:

a) o Regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, gestão, cargos e competências;

b) o Regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal do IACC;

c) o Regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre sistemas de planejamento e controle, informações gerenciais, orçamento, contabilidade, custos, finanças, alçadas decisórias, procedimentos administrativos, e normas de Auditoria Interna;

d) o Regulamento que conterà os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras e alienações.

VII – designar os ocupantes de cargos de direção e assessoramento;

VIII – contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;

IX – promover, através das unidades administrativas, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, para alicerçar propostas ao Conselho de Administração;

X – aprovar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que seja a solução melhor corresponda aos objetivos do IACC;

XI – decidir a contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pelo IACC, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população;

XII - publicar anualmente no Diário Oficial do Estado, os relatórios financeiros e o relatório de execução do Contrato de Gestão;

XIII - abrir e movimentar contas bancárias.

XIV - planejar e coordenar as atividades do IACC relacionadas aos projetos e ao estabelecimento de parcerias;

XV - articular junto ao mercado, a universidades, a instituições públicas e privadas e a instituições financeiras, nacionais e estrangeiras, visando atrair novos projetos, captar recursos, formar parcerias ou consórcios e estabelecer contratos, convênios, acordos, ajustes e protocolos;

XVI - subsidiar o Diretor-Presidente na realização de Contratos de Gestão e na tomada de decisões estratégicas, relacionadas aos negócios;

XVII - representar o IACC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, quando delegado pelo Diretor-Presidente;

XVIII - definir critérios e metodologia para avaliação de riscos e da viabilidade técnica, econômica, financeira, social e política dos projetos propostos;

XIX - articular junto à equipe, clientes, fornecedores, parceiros atuais e potenciais e com as demais unidades administrativas do IACC sobre assuntos pertinentes aos projetos;

XX - definir mecanismos de mensuração, acompanhamento e controle sobre o desenvolvimento das atividades;

XXI - analisar e emitir parecer sobre processos de seleção de fornecedores, aquisição de bens e contratação de serviços, relacionados aos projetos de negócios, quando necessário;

XXII - acompanhar e avaliar o desempenho dos projetos e programas, observando o cumprimento das metas e do orçamento;

XIII – apresentar, mensalmente e quando solicitado, relatórios gerenciais de prestação de contas, de desempenho da equipe e de resultados dos negócios firmados;

XXIV - participar em eventos que tenham o objetivo de divulgar o IACC, bem como de captar novas oportunidades de parcerias;

XXV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do IACC, o seu Regimento Interno, os seus Regulamentos e as decisões do Conselho de Administração;

XVI - executar as demais ações e atividades compatíveis com o cargo e citadas no Estatuto ou que lhe forem delegadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 39 – Compete ao Diretor Presidente do IACC:

I – cumprir e fazer cumprir este Regimento, o Estatuto do IACC, os seus Regulamentos e as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;

II – dirigir as atividades do IACC;

III – presidir as reuniões da Diretoria;

IV – nomear, remover, promover, comissionar, punir e demitir funcionários;

V – autorizar despesas e promover o pagamento das obrigações;

VI – assinar acordos, convênios e contratos;

VII – movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com Diretor Administrativo Financeiro, ou na ausência deste, por quem for designado especificamente para praticar tais atos;

VIII – representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos;

IX – delegar competência ao membro da Diretoria ou a outros integrantes do corpo funcional do IACC para exercitar, especificamente, na parte ou no todo, qualquer de suas atribuições previstas no inciso IV, V ou VI;

X – comunicar ao Conselho de Administração, para as providências dispostas neste Regimento, o afastamento irregular, o impedimento temporário por mais de trinta dias consecutivos, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência às normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IACC e regem a gestão da coisa pública ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem da entidade relativamente a membro da Diretoria.

XI - realizar articulação política e institucional, divulgando a imagem do IACC;

XII - encaminhar para aprovação do Conselho de Administração a indicação dos diretores;

XIII - promover o planejamento estratégico do IACC e a elaboração do plano de atividades de forma participativa;

XIV - submeter políticas, diretrizes, estratégias, programas e planos à aprovação do Conselho de Administração;

XV - promover a articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, visando obter intercâmbios interinstitucionais com vistas ao processo de

desenvolvimento sustentado;

XVI - fomentar a geração e ampliação das atividades;

XVII - ser o principal coordenador dos processos de negociação e de formação de parcerias ou consórcios e para o estabelecimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e protocolos, com a finalidade de incorporar elementos que facilitem a consecução da missão, dos objetivos e dos compromissos da entidade;

XVIII - acompanhar, sistematicamente, os indicadores dos resultados do IACC, do Contrato de Gestão e de contratos e convênios;

XIX - monitorar o desempenho global da entidade e reportar-se ao Conselho de Administração, quanto aos resultados;

XX - promover o planejamento estratégico institucional e o acompanhamento sistemático da sua implementação;

XXI - planejar, dirigir e controlar os serviços e atividades do IACC, de acordo com o direcionamento estratégico;

XXII - tomar decisões financeiras, de investimentos, de custos e de negócios, ouvindo os demais Diretores do IACC;

XXIII - contratar auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do IACC;

XXIV - assegurar que sejam realizadas reuniões periódicas, para acompanhamento do andamento dos projetos, das metas, indicadores e resultados do IACC;

XXV - assegurar a disseminação de informações, tanto de veiculação interna, quanto oriunda de publicações externas, veiculadas na imprensa, de acordo com a política de comunicação do IACC;

XXVI - emitir e assinar Deliberações, Portarias, Resoluções e Ordens de Serviço.

Art. 40 – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro do IACC:

I - planejar e coordenar as atividades relacionadas à administração e finanças;

II - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação de recursos na execução de projetos;

III - coordenar as atividades de contabilização e escrituração do patrimônio, do orçamento e das operações econômico - financeiras;

IV - coordenar as atividades referentes a aquisições e contratações;

V - promover o desenvolvimento do plano diretor de tecnologia da informação;

VI - coordenar as atividades referentes à tecnologia da informação;

VII - desenvolver plano de gestão dos recursos humanos;

VIII - implantar programas de melhoria da qualidade de vida do empregado;

IX - desenvolver mecanismos eficientes de comunicação interna;

X - promover a interação entre a equipe de trabalho sob a sua coordenação, bem como, entre as demais unidades administrativas do IACC, envolvidas com as atividades da Diretoria Administrativo-Financeira, para assegurar o desempenho e a qualidade dos relacionamentos e das atividades do IACC;

XI - representar o IACC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, quando delegado pelo Diretor-Presidente;

XII - desenvolver mecanismos para controle de qualidade e excelência operacional;

XIII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do IACC, o seu Regimento Interno, os seus Regulamentos e as decisões do Conselho de Administração;

XIV - executar as demais ações e atividades compatíveis com o cargo ou que lhes forem delegadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Ação Cultural do IACC:

I - planejar, promover e articular as atividades do IACC referentes à Ação Cultural e ao Planetário Rubens de Azevedo;

II - definir mecanismos de mensuração, acompanhamento e controle dos projetos em implementação;

III - promover a interação entre a equipe de trabalho sob a sua coordenação, bem como, entre as demais unidades administrativas do IACC, envolvidas com as atividades da Diretoria de Ação Cultural, para assegurar o desempenho e a qualidade dos relacionamentos e dos serviços prestados pelo IACC;

IV - articular junto aos artistas, clientes, fornecedores, parceiros e com as demais unidades administrativas do IACC sobre assuntos pertinentes à ação cultural;

V - submeter ao Diretor-Presidente propostas de programação relacionada com a ação cultural;

VI - monitorar a implementação dos projetos culturais da ação cultural, seu desempenho, orçamento, metas, indicadores e níveis de serviços contratados;

VII - adotar meios adequados ao bom funcionamento dos programas, ações e atividades referentes à implementação de projetos;

VIII - apresentar à Diretoria, mensalmente e quando solicitado, relatórios gerenciais de prestação de contas, de desempenho da equipe e de resultados da Diretoria de Ação Cultural;

IX - fornecer informações sobre as atividades e resultados da Diretoria de Ação Cultural, para subsidiar a prestação de contas ao Conselho de Administração;

X - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do IACC, o seu Regimento Interno, os seus Regulamentos e as decisões do Conselho de Administração;

XI - executar as demais ações e atividades compatíveis com o cargo ou que lhes forem delegadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 42 – Compete ao Diretor de Museus do IACC:

I - planejar, promover e articular as atividades do IACC referentes ao Museu de Arte Contemporânea – MAC, ao Memorial da Cultura Cearense – MCC e ao Núcleo de Documentação - NUDOC;

II - definir mecanismos de mensuração, acompanhamento e controle dos projetos em implementação;

III - promover a interação entre a equipe de trabalho sob a sua coordenação, bem como, entre as demais unidades administrativas do IACC, envolvidas com as atividades da Diretoria de Museus, para assegurar o desempenho e a qualidade dos relacionamentos e dos serviços prestados pelo IACC;

IV - articular junto aos artistas, clientes, fornecedores, parceiros e com as demais unidades administrativas do IACC sobre assuntos pertinentes ao MAC, MCC e NUDOC;

V - submeter ao Diretor-Presidente propostas de programação relacionada com o MAC, MCC e NUDOC;

VI - monitorar a implementação dos projetos culturais da diretoria de museus, seu desempenho, orçamento, metas, indicadores e níveis de serviços contratados;

VII - adotar meios adequados ao bom funcionamento dos programas, ações e atividades referentes à implementação de projetos;

VIII - apresentar à Diretoria, mensalmente e quando solicitado, relatórios gerenciais de prestação de contas, de desempenho da equipe e de resultados da Diretoria de Museus;

IX - fornecer informações sobre as atividades e resultados da Diretoria de Museus, para subsidiar a prestação de contas ao Conselho de Administração;

X - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do IACC, o seu Regimento Interno, os seus Regulamentos e as decisões do Conselho de Administração;

XI - executar as demais ações e atividades compatíveis com o cargo ou que lhes forem delegadas pelo Diretor-Presidente.

XII – promover e integrar grupos de estudos e pesquisa relacionando acervos constituídos e possibilidades e potencialidades para geração de novos acervos, publicações e outros produtos ligados ao MAC e MCC;

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 – O Conselho Fiscal será composto de sete membros efetivos e respectivos suplentes, na qualificação de membros natos, indicados da seguinte forma:

I - um representante da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará;

II - um representante da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará;

III - um representante da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará;

IV - um representante da Procuradoria Geral do Estado do Ceará;

V - um representante dos empregados da organização social, escolhido em assembléia pelos associados da entidade representativa dos empregados;

VI - 2 (dois) representantes indicados pelas entidades representativas da sociedade civil.

Parágrafo Primeiro – Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandatos de um ano, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho de Administração ou da Diretoria não participarão do Conselho Fiscal concomitantemente.

Art. 44 - Como órgão fiscalizador da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto de Arte e Cultura do Ceará, ao Conselho Fiscal compete:

I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes mensais da entidade;

II - acompanhar e fiscalizar a execução financeira da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e respectivas demonstrações financeiras, elaborados pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração;

V - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;

VI - denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências devidas, à (Entidade Supervisora ou Conselho de Administração), os erros, fraudes ou outros crimes que venha a descobrir, sugerindo alternativas para correção;

VII - assistir às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que deva opinar;

VIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 45 - O Conselho Fiscal poderá, por maioria dos seus membros, quando julgar necessário, solicitar exame das contas do IACC, através de Auditoria de Controle Interno, preferencialmente pela Auditoria Geral do Estado

Art. 46 - As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão do Instituto de Arte e Cultura do Ceará.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 47 – O regime para os empregados do IACC será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 – Os procedimentos para contratação de empregados do IACC será estabelecido no regulamento próprio.

Art. 49 - O disciplinamento da relação empregatícia do IACC com seu pessoal far-se-á de acordo com o disposto no regulamento próprio.

Art. 50 - – O Regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

I – à seleção para admissão do pessoal;

II – aos dirigentes e deveres dos empregados;

III – ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;

IV – à formação e ao treinamento do pessoal;

V – ao plano de carreiras, cargos e funções gratificadas;

VI – aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

CAPÍTULO VII - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS

Art. 51 – São Atos Administrativos e Normativos utilizados pela Diretoria do IACC:

I - Deliberação – ato assinado, conjuntamente, pelos membros da Diretoria, contendo normas elaboradas pela citada Diretoria;

II - Portaria – ato assinado, exclusivamente, pelo Diretor-Presidente, contendo normas, nomeações e/ou outros assuntos ditados pela Presidência;

III - Ordem de Serviço – ato administrativo que pode ser emitido e assinado por um membro da Diretoria, contendo assuntos pertinentes à respectiva Diretoria.

CAPÍTULO VIII - DA REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E DA TABELA SALARIAL DOS COLABORADORES

Art. 52 – A remuneração dos membros da Diretoria deverá ser fixada e alterada, quando necessária, pelo Conselho de Administração.

Art. 53 – A tabela salarial dos empregados do Instituto de Arte e Cultura do Ceará - IACC, contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, é a constante do Plano de Cargos e Salários – PCS, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – A tabela salarial citada no caput deste Artigo deverá ser atualizada a cada reajuste geral de salários, a partir do dissídio coletivo.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54 – Todos os Regulamentos aprovados pelo Conselho de Administração, bem como suas alterações posteriores, que versam sobre Gestão Financeira, Gestão de Contas, Regulamento de Contratação de Obras e Serviços, Regulamento de Locações e Regulamento de Pessoal são parte integrante deste Regimento Interno independente de transcrição.

Art. 55 – Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração pelos serviços que prestarem ao IACC.

Art. 56 – O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 57 – O primeiro mandato dos representantes dos associados no Conselho de Administração serão exercidos pelos associados eleitos na reunião de deliberação e aprovação deste estatuto.

Art. 58 – No caso de extinção ou desqualificação como Organização Social do IACC, os bens que lhe forem destinados e que esta vier a adquirir, produzir ou receber por doações, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades durante o exercício do Contrato de Gestão, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Estado, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da UNIÃO, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 59 – Todos os órgãos do IACC poderão proceder em suas manifestações na forma presencial, escrita ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, correio ou outro meio de comunicação que assegure a autenticidade da manifestação.

Art. 60 – As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e posterior homologação por aquele Colegiado.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 – Os casos omissos serão dirimidos pela instância deliberativa a que os mesmos estejam afetos.

Art. 62 – Toda e qualquer alteração proposta a este Regimento Interno deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 63 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração do Instituto de Arte e Cultura do Ceará.

Fortaleza, 18 de Janeiro de 2010.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ

3º
José Wellington Mendonça
Escritor Autorizado

O IACC, INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ, aos 17 dias do mês de setembro de 2012, em reunião de seu CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 26, item IV de seu Estatuto, deliberou sobre a PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ, protocolado e registrado no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, Averbação 5014414 de 24 de fevereiro de 2010, em Fortaleza-Ceará, o que faz nos termos abaixo:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 11:

Art. 11 - A estrutura organizacional do IACC está ilustrada na Figura 1, destacando o organograma da governança constituída pela Administração e o organograma funcional da Diretoria.

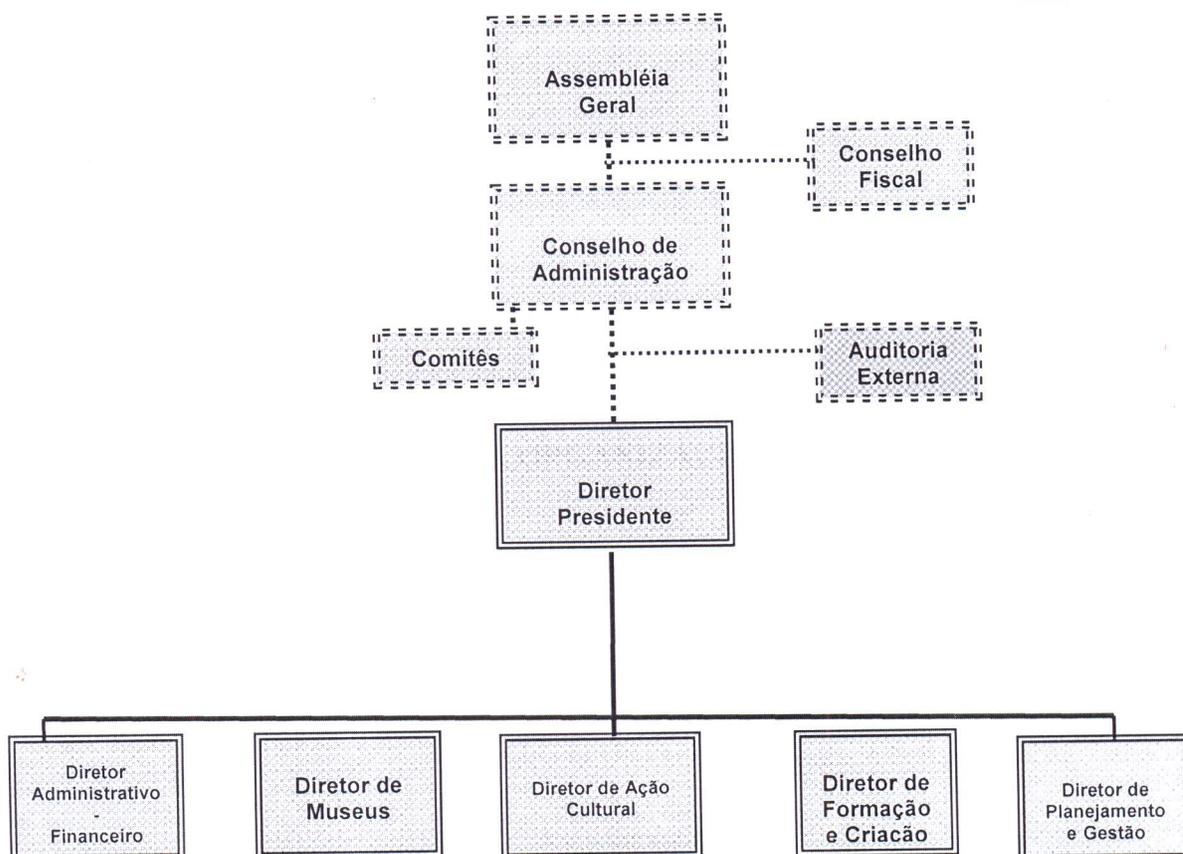
Parágrafo Primeiro – O organograma da Governança tem os seguintes componentes:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Comitês – órgãos que podem ser constituídos para assessorar o Conselho de Administração, quando necessário;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Auditoria Externa - órgão que realiza análises e pareceres e os apresenta ao Conselho de Administração;
- f) Diretor – Presidente
- g) Diretor Administrativo-Financeiro;
- h) Diretor de Ação Cultural;
- i) Diretor de Museus;
- j) Diretor de Formação e Criação;
- k) Diretor de Planejamento e Gestão.



FIGURA 1 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IACC

Jose Wellington Almeida
Escritor Autorizado



Art. 2º - Dá nova redação ao Art. 32:

Art. 32 – A Diretoria compõe-se de seis profissionais, de nível superior com reconhecida experiência nas áreas de atuação, sendo: um Diretor Presidente na qualidade de dirigente máximo, um Diretor Administrativo Financeiro, um Diretor de Ação Cultural, um Diretor de Museus, um Diretor de Formação e Criação e um Diretor de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - Faz a inserção do Art. 42-A e Art. 42-B

Art. 42-A - São atribuições do Diretor de Formação e Criação:

I - Articular as atividades do IACC referentes à Formação e Criação Cultural;

II - definir mecanismos de mensuração, acompanhamento e controle dos projetos em implementação;


Escrevente Autorizado

III - promover a interação entre a equipe de trabalho sob a sua coordenação, bem como, entre as demais unidades administrativas do IACC, envolvidas com as atividades da Diretoria de Formação e Criação Cultural, para assegurar o desempenho e a qualidade dos relacionamentos e dos serviços prestados pelo IACC;

IV - articular junto aos artistas, clientes, fornecedores, parceiros e com as demais unidades administrativas do IACC sobre assuntos pertinentes á formação e criação cultural;

V - submeter ao Diretor-Presidente propostas de relacionadas com a formação e criação cultural;

VI - monitorar a implementação dos projetos culturais da formação e criação cultural, seu desempenho, metas, indicadores e níveis de serviços contratados;

VII - adotar meios adequados ao bom funcionamento dos programas, ações e atividades referentes à implementação de projetos;

VIII - apresentar à Diretoria, mensalmente e quando solicitado, relatórios gerenciais de desempenho da equipe e de resultados da Diretoria de Formação e Criação Cultural;

IX - fornecer informações sobre as atividades e resultados da Diretoria de Formação e Criação Cultural, para subsidiar a prestação de contas ao Conselho de Administração;

X - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do IACC, o seu Regimento Interno, os seus Regulamentos e as decisões do Conselho de Administração;

XI - executar as demais ações e atividades compatíveis com o cargo ou que lhes forem delegadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 42-B - São atribuições do Diretor de Planejamento e Gestão:

I - Articular as atividades do IACC referentes à Planejamento e Gestão;

II - definir mecanismos de mensuração, acompanhamento e controle dos projetos em implementação;

III - promover a interação entre a equipe de trabalho sob a sua coordenação, bem como, entre as demais unidades administrativas do IACC, envolvidas com as atividades da Diretoria de Planejamento e Gestão, para assegurar o desempenho e a qualidade dos relacionamentos e dos serviços prestados pelo IACC;

IV - articular junto aos artistas, clientes, fornecedores, parceiros e com as demais unidades administrativas do IACC sobre assuntos pertinentes à Diretoria de Planejamento e Gestão;

V - submeter ao Diretor-Presidente propostas de relacionadas com a Diretoria de Planejamento e Gestão;





VI - monitorar a implementação dos projetos da Diretoria de Planejamento e Gestão, seu desempenho, metas, indicadores e níveis de serviços contratados;

VII - adotar meios adequados ao bom funcionamento dos programas, ações e atividades referentes à implementação de projetos;

VIII - apresentar à Diretoria, mensalmente e quando solicitado, relatórios gerenciais de desempenho da equipe e de resultados da Diretoria de Planejamento e Gestão;

IX - fornecer informações sobre as atividades e resultados da Diretoria de Planejamento e Gestão, para subsidiar a prestação de contas ao Conselho de Administração;

X - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do IACC, o seu Regimento Interno, os seus Regulamentos e as decisões do Conselho de Administração;

XI - executar as demais ações e atividades compatíveis com o cargo ou que lhes forem delegadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 4º - Esta Alteração Regimental entra em vigor na data de seu registro no "Registro Civil das Pessoas Jurídicas".

Fortaleza, 17 de setembro de 2012

[Redacted Signature]

Antonio Carlos Macedo

CPF: [Redacted]

Conselheiro - Área de Atuação do IACC

[Redacted Signature]

Arialdo de Mello Pinho

CPF: [Redacted]

Conselheiro - Secretário da Casa Civil

[Redacted Signature]

Dermeval Carneiro Neto

CPF: [Redacted]

Conselheiro - Representante IACC

[Redacted Signature]

Duarte Ferreira de Sousa

CPF: [Redacted]

Conselheiro - Associação Cearense de Cinema e Vídeo

Cartório
Perícia Jurídica
9º Ofício

[Redacted Signature]

José Maria Moreira e Castro

CPF: [Redacted]

Conselheiro - SECULT

Cartório
Perícia Jurídica
9º Ofício

[Redacted Signature]

Jorge Soares Santa Rosa

CPF: [Redacted]

Conselheiro - Associação dos Amigos da Música Antiga

[Redacted Signature]

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
TAB. AGUIAR - Fortaleza-CE / Tel: 85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Reconhecido por SEMELHANÇA a firma de:
12421-ARIALDO DE MELLO PINHO.....
17421-ANTONIO CARLOS MACEDO LEITAO.....
23, 18 de Setembro de
0433743
testemunho _____ da verdade.
MELINDA VASCONCELOS NUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA

SELO E PARAFUSO
LIGAÇÃO
BI 17
02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº BG 895.032
Nº BG 895.031

CARTÓRIO
OSSIAN ARARIPE

Ricardo Bacelar Paiva
Advogado do IACC
OAB CE 14408

João Alves de Melo
CPF: [REDACTED]
Conselheiro - Controladoria Geral do Estado

Francisca C. Andrade de Moraes
Representante da SECULT
CPF: [REDACTED]

SILVIA HELENA CORREIA VIDAL
CPF: [REDACTED]
Controladora e Ouvidora Geral
Adjunta

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbação Nº 5020821 - 25 set 2012
Página 7/11 Emls. R\$ 33,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado



TABELIONATO PERGENTINO MAIA
3º. Ofício de Notas
Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[GG1XP-22]-FRANCISCA DAS CHAGAS.....
ANDRADE DE MORAIS.....

Dou fe. Us: 084
Fortaleza-CE, 24 de Setembro de 2012.

Em testemunho _____ da verdade.

CONCEICAO DE MARIA CORREIA MAIA-E. Sub.
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - E. Autor.
ANT. ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut.
THIAGO FERREIRA DE ARAUJO - E. Aut.
FABRICIO GOMES DE ARAUJO - E. Aut.
VALIDO SUBSTITUTO DO SELO DE
AUTENTICIDADE.

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO CEARA
28SV 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº BH 294.693

TABELIONATO PERGENTINO MAIA
3º. Ofício de Notas
Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[GG6AQRX1]-SILVIA HELENA CORREIA VIDAL

Dou fe. Us: 077
Fortaleza-CE, 19 de Setembro de 2012.

Em testemunho _____ da verdade.

CONCEICAO DE MARIA CORREIA MAIA-E. Sub.
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - E. Autor.
ANT. ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut.
THIAGO FERREIRA DE ARAUJO - E. Aut.
FABRICIO GOMES DE ARAUJO - E. Aut.
VALIDO SUBSTITUTO DO SELO DE
AUTENTICIDADE.

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO CEARA
PM2W 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº BH 292.348

Selo de Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTICA DO
ESTADO DO CEARA
Q168 11
REGISTRAL
Registro de Títulos, Documentos
Civil e de Pessoas Jurídicas
Nº AE 288.290

Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº 5013	R\$ 28,57
Fermoju 5%	R\$ 1,66
Selo	R\$ 3,08
Outras desp.	R\$
Desconto	R\$
Total	R\$ 33,31

Selo nº 288290 Via _____
Cartório Melo Júnior
6ª Notaria de Fortaleza

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ - IACC

O INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ - IACC, ao sétimo dia do mês de Outubro de 2013, em reunião de seu CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 26, item IV de seu Estatuto, deliberou sobre a SEGUNDA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ, protocolado e registrado no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, Averbação 5014414 de 24 de fevereiro de 2010, em Fortaleza-Ceará, o que faz nos termos abaixo:

Art. 1º - Dá nova redação ao art. 1º:

“O Instituto de Arte e Cultura do Ceará - IACC é associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, de interesse coletivo, criado com fundamento na Lei Estadual Nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, com nome de fantasia “INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados e protocolados no Cartório Melo Júnior, 3º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o número 155980, em Fortaleza-Ceará, qualificado como Organização Social pelo Decreto Estadual no 25.020 de 03 de julho de 1998, regido pela legislação indicada e pela complementar a ele aplicável, por seu Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos”.

Art. 2º - Dá nova redação ao Art. 5º:

“Art. 5º – O IACC tem por finalidade produzir e difundir o conhecimento e prestar informações nas áreas de arte e cultura.

Parágrafo Primeiro – Para o cumprimento de suas finalidades, objetiva:

I – Traçar diretrizes para a o desenvolvimento de políticas culturais;

II – Desenvolver atividades de formação, produção e difusão cultural;

III – Promover a capacitação e profissionalização para consolidação da indústria de bens culturais;

IV – Incêntivar, promover e proporcionar à comunidade cearense atividades culturais relacionadas com todos os setores artístico-culturais nas áreas: visuais, plásticas, cênicas, literárias, musicais e patrimoniais;

V – Proporcionar o intercâmbio cultural em nível nacional e internacional.

VI – Custear o desenvolvimento e/ou execução de programas e projetos nas áreas específicas de sua atuação.

VII – Prestar consultoria e assessoramento especializado em arte e cultura.

VIII - Ofertar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

IX – Promover atividades de exibição cinematográfica.

Parágrafo Segundo – Para a consecução de suas atividades, o IACC poderá celebrar contratos de gestão com o Poder Público e, em especial, para a administração do Centro Dragão do Mar de arte e Cultura, Centro Cultural Bom Jardim, Escola de Artes e Ofícios Thomaz Pompeu Sobrinho e Porto Iracema das Artes – Escola de Formação e Criação do Ceará, além de outros de mesma natureza”.

Art. 3º - Dá nova redação ao Art. 6º:

“Art. 6º – São considerados associados do IACC todos aqueles que têm afinidade com os princípios, ideais e finalidades do Instituto, devendo sua Proposta de Admissão ser aprovada pela Diretoria, na forma definida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - A exclusão e demissão de associado somente são admitidas em reunião da Diretoria convocada para este fim, havendo justa causa ou a ocorrência de motivos graves, por deliberação fundamentada, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Segundo - Da decisão que decretar a exclusão ou demissão de associado caberá recurso.

Parágrafo Terceiro – O associados não respondem pelas obrigações da associação”.

Art. 4º - Dá nova redação ao Art. 12:

“Art. 12 – O sistema de gestão do IACC estará contido no Regimento Interno e nos Regulamentos que disporão sobre os Recursos Humanos e os procedimentos para contratação de serviços, compras, alienações, locações, orçamentos e finanças.

Parágrafo Único – O Regimento Interno e os Regulamentos obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os

meios e processos executivos necessários à realização dos objetivos do IACC”

Art. 5º - Dá nova redação aos Artigos 18, 19 e 20:

“Art. 18 – o Conselho de Administração compõe-se de:

I – 02 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Estadual;

II – 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil, ligadas à área cultural, indicados pelo Conselho;

III – 01 (um) representante eleito dentre os membros ou associados da instituição;

IV – 01 (um) representante eleito pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – 01 (um) membro indicado pela Diretoria da Instituição, observado o disposto no Art. 20.

Art. 19 – Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Art. 20 – Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas”.

Art. 6º - Dá nova redação ao Art. 24:

“Art. 24 – O Conselho de Administração reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos três vezes por ano;

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria da instituição”.

Art. 7º - Dá nova redação ao Art. 26:

“Art. 26 – O Diretor Presidente do IACC deverá participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto”.

Art. 8º - Dá nova redação ao Art. 43:

“Art. 43 – O Conselho Fiscal será composto de 07 (sete) membros efetivos e respectivos suplentes, na qualificação de membros natos, indicados da seguinte forma:

I – 02 (dois) representantes indicados pela Secretaria da Cultura;

II – 01 (um) representante indicado pela Secretaria da Fazenda;

III - 01 (um) representante indicado pela Secretaria do Planejamento e Gestão;

IV – 01 (um) representante indicado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;

V – 01 (um) representante dos empregados da entidade, eleito em assembleia pelos associados da entidade representativa dos empregados;

VI – 01 (um) representante indicado pelas entidades representativas da sociedade civil.

§1º – Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandatos de 01 (um) ano, permitida a recondução por igual período.

§2º – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

§3º – A Procuradoria Geral do Estado participará do Conselho Fiscal com direito a voz e sem direito a voto”.

Art. 9º - Dá nova redação ao Art. 50:

“Art. 50 – O Regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão de pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

I – à seleção prévia para admissão de pessoal;

II – às hipóteses de dispensa de seleção prévia para admissão de pessoal;

III – à definição das funções comissionadas no âmbito da entidade;

IV – aos dirigentes e deveres dos empregados;

V – ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;

VI – à formação e ao treinamento de pessoal;

VII – ao plano de carreiras, cargos e funções gratificadas;

VIII – aos salários, benefícios e vantagens para os empregados”.

Art. 10 - Esta Alteração Regimental entra em vigor na data de seu registro no “Registro Civil das Pessoas Jurídicas”.

Fortaleza, de 07 de outubro de 2013.

Antônio Carlos Macedo

CPF: [REDACTED]

Conselheiro – Área de Atuação do IACC

Dermeval Carneiro Neto

CPF: [REDACTED]

Conselheiro – Representante IACC

José Maria de Castro

CPF: [REDACTED]

Conselheiro – Secretaria de Cultura

João Alves de Melo

CPF: [REDACTED]

Conselheiro - Controladoria Geral do Estado

Anaído de Melo Filho

CPF: [REDACTED]

Conselheiro – Secretário da Casa Civil

Duarte Ferreira de Sousa

CPF: [REDACTED]

Conselheiro – Associação Cearense de Cinema e Vídeo

Ana Márcia Diógenes Paiva Lima

CPF: [REDACTED]

Conselheiro – Secretaria da Cultura

Maria das Dores Bezerra de Freitas

CPF: [REDACTED]

Conselheira – Fundação Amigos do Theatro José de Alencar

Francisco Freitas Cordeiro

CPF: [REDACTED]

Conselheiro – Área de atuação do IACC

Edson Alves da Silva Filho
Advogado – OAB CE 20.602

3º RTO/ARPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ - IACC

O IACC, INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ, aos 17 (dezesete) dias do mês de Março de 2015, em reunião de seu CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 26, item IV de seu Estatuto, deliberou sobre a TERCEIRA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ, protocolado e registrado no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, Averbção 5014414 de 24 de fevereiro de 2010, em Fortaleza-Ceará, o que faz nos termos abaixo:

Art. 1º - Dá nova redação ao parágrafo primeiro do Artigo 11:

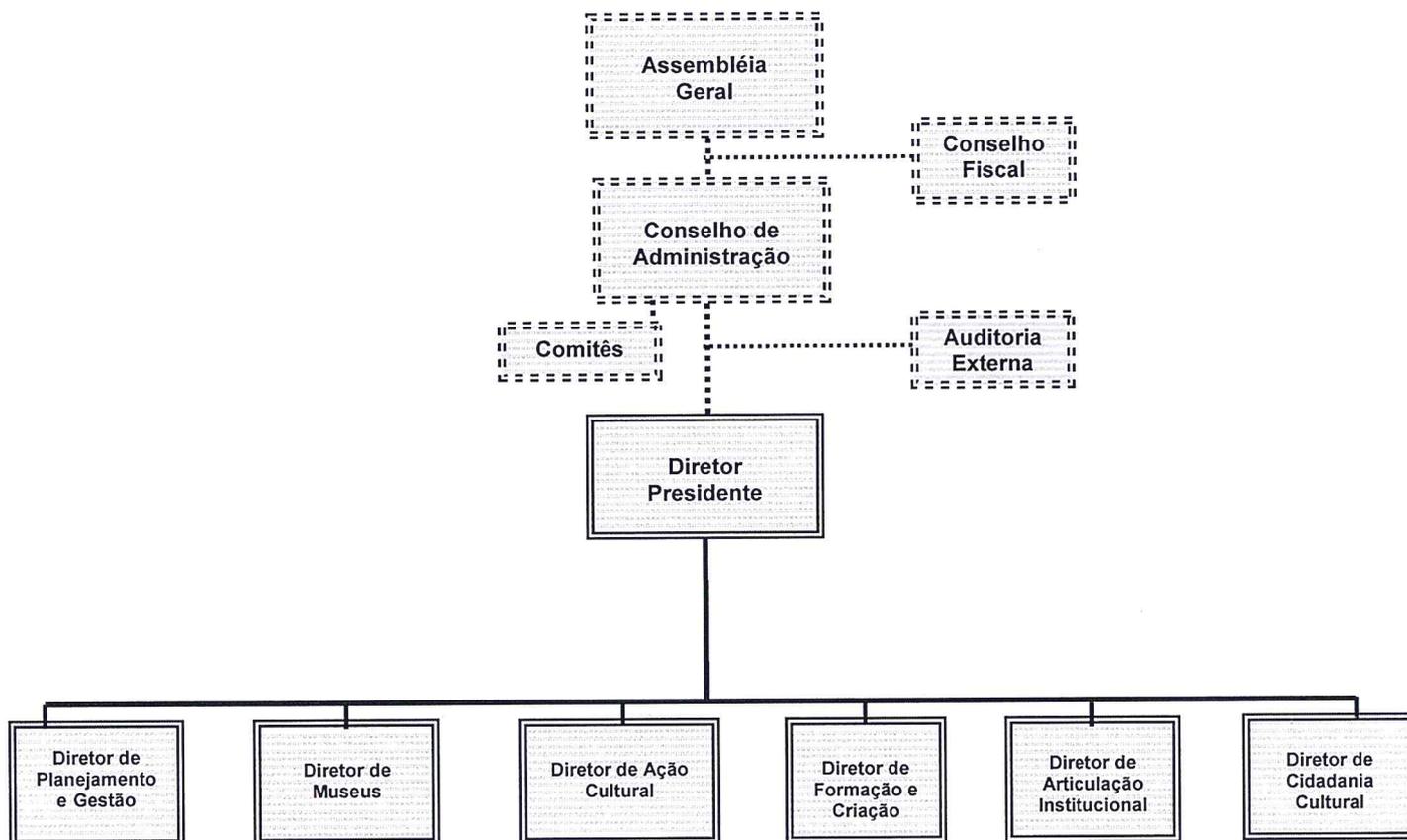
“Art. 11 - A estrutura organizacional do IACC está ilustrada na Figura 1, destacando o organograma da governança constituída pela Administração e o organograma funcional da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – O organograma da Governança tem os seguintes componentes:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Comitês – órgãos que podem ser constituídos para assessorar o Conselho de Administração, quando necessário;
- d) Conselho Fiscal;
- e) Auditoria Externa - órgão que realiza análises e pareceres e os apresenta ao Conselho de Administração, quando necessário;
- f) Diretor - Presidente;
- g) Diretor de Planejamento e Gestão
- h) Diretor de Formação e Criação;
- i) Diretor de Ação Cultural;
- j) Diretor de Museus;
- k) Diretor de Articulação Institucional;
- l) Diretor de Cidadania Cultural.



FIGURA 1 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IACC



Art. 2º - Dá nova redação aos Artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26:

Art. 18 – O Conselho de Administração, constituído por 07 (sete) membros e terá a seguinte composição:

§1º – Na qualidade de membros natos:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, a serem indicados:

a) 01 (um), pela Casa Civil do Estado do Ceará;

b) 01 (um), pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT;

II - 01 (um) membro, por previsão estatutária em cumprimento do art. 3º, inc. V, da Lei estadual nº 12.781, de 30 de Dezembro de 1997, e suas alterações posteriores, indicado pelo Gabinete do Governador do Estado do Ceará;

III - 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil com atuação vinculada às ações do IACC.

§2º - Na qualidade de membros eleitos ou indicados:

I - 01 (um) representante eleito pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e de reconhecida idoneidade moral;

II - 01 (um) representante eleito dentre os membros ou associados do IACC.

§3º - Enquanto não realizada a eleição, na forma do Regimento Interno, para a escolha do Conselheiro representante dos membros ou associados no Conselho de Administração, competirá aos demais membros do Conselho a respectiva indicação, que obrigatoriamente deverá recair dentre membros ou associados, e cujo respectivo mandato perdurará até a realização do sufrágio, não podendo, em todo caso, exceder o prazo de 01 (um) ano.

Art. 19 – Os membros eleitos ou indicados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único – O mandato dos membros indicados ou eleitos estender-se-á até a investidura de seus sucessores.

Art. 20. O Conselho de Administração será presidido por 01 (um) dos Conselheiros, eleito pela maioria absoluta dos seus membros.

§1º. O exercício da Presidência do Conselho de Administração coincidirá com o mandato do Conselheiro para ela eleito.

§2º. No caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vacância, outro Conselheiro para a função.

Art. 21 – Os conselheiros eleitos para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 22 – No caso de vacância de cargo do Conselho será seguido o mesmo procedimento do Art. 16 para a eleição ou indicação do novo membro, que completará o mandato do anterior ocupante do cargo.

Art. 23 – Os Conselheiros terão sua investidura mediante termo lavrado devidamente assinado no Livro de Atas, e não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo exercício de seus mandatos.

Art. 24 – O Conselho de Administração reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos, 03(três) vezes por ano;

II – extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria.

Art. 25 – *As decisões serão adotadas como regra por maioria simples dos membros, salvo os casos em que o Estatuto dispuser expressamente em sentido contrário, cabendo a cada membro 01 (um) voto e ao Presidente do colegiado além do voto pessoal o voto de desempate.*

Art. 26 – *O Diretor-Presidente do Instituto participará das reuniões do Conselho de Administração, podendo convocar os demais membros da Diretoria, todos com voz, mas sem direito a voto.*

Art. 3º - **Dá nova redação aos Artigos 32 e 35:**

Art. 32 – *A Diretoria compõe-se de 07 (sete) profissionais, de nível superior, com reconhecida experiência nas áreas de atuação do IACC, sendo: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Ação Cultural, 01 (um) Diretor de Museus, 01 (um) Diretor de Formação e Criação, 01 (um) Diretor de Planejamento e Gestão, 01 (um) Diretor de Articulação Institucional e 01 (um) Diretor de Cidadania Cultural.*

Parágrafo único. Na escolha de Diretor interino, na forma do Artigo 35, deverá ser designado profissional, com reconhecida experiência nas áreas de atuação do IACC, preferencialmente de nível superior”.

Art. 35 – *Em caso de vacância de cargo dos membros da Diretoria, deverá o Conselho de Administração eleger novo titular, ou, na falta deste, indicar substituto interino dentre os empregados do IACC que exerçam funções de direção, chefia ou assessoramento, observado o Artigo 32 deste Regimento.*

Parágrafo único. O substituto interino responderá pela respectiva Diretoria até ulterior deliberação do Conselho de Administração”.

Art. 4º - **Dá nova redação ao inciso VII, do Artigo 39:**

Art. 39 – *Compete ao Diretor Presidente do IACC:*

VII – movimentar as contas bancárias, sempre em conjunto com Diretor de Planejamento e Gestão, ou na ausência deste, por quem for designado especificamente para praticar tais atos;”

Art. 5º - **Dá nova redação ao Artigo 40:**

Art. 40 – *Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão:*

I - planejar e coordenar as atividades relacionadas administração e finanças;

- II - orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação de recursos na execução de projetos;*
- III - coordenar as atividades de contabilização e escrituração do patrimônio, do orçamento e das operações econômico-financeiras;*
- IV - coordenar as atividades referentes a aquisições e contratações;*
- V - promover o desenvolvimento do plano diretor de tecnologia da informação e coordenar suas atividades;*
- VI - desenvolver plano de gestão dos recursos humanos;*
- VII - implantar programas de melhoria da qualidade de vida do empregado;*
- VIII - desenvolver mecanismos eficientes de comunicação interna;*
- IX - promover a interação entre a equipe de trabalho sob a sua coordenação, bem como, entre as demais unidades administrativas do IACC, envolvidas com as atividades da Diretoria de Planejamento e Gestão, para assegurar o desempenho e a qualidade dos relacionamentos e das atividades do IACC;*
- X - representar o IACC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, quando delegado pelo Diretor-Presidente;*
- XI - desenvolver mecanismos para controle de qualidade e excelência operacional;*
- XII - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do IACC, o seu Regimento Interno, os seus Regulamentos e as decisões do Conselho de Administração;*
- XIII - executar as demais ações e atividades compatíveis com o cargo ou que lhes forem delegadas pelo Diretor-Presidente;*
- XIV - definir mecanismos de mensuração, acompanhamento e controle de projetos em implementação e monitorar o desempenho destes projetos;*
- XV - adotar meios adequados ao bom funcionamento dos programas, ações e atividades referentes a implementação de projetos;*
- XVI - apresentar a diretoria, mensalmente e quando solicitado, relatórios gerenciais de desempenho da equipe e de resultados da Diretoria de Planejamento e Gestão;*
- XVII - fornecer informações sobre as atividades e resultados do Instituto de Arte e Cultura do Ceará, para subsidiar os relatórios a serem apresentados ao Conselho de Administração;*

Art. 6º - *Dá nova redação ao Artigo 42 - B:*

Art. 42-B - Compete ao Diretor de Articulação Institucional do IACC:

- I - planejar e coordenar as atividades relacionadas à articulação institucional do IACC;*
- II - assistir o Diretor Presidente em suas relações institucionais com a União, outros Estados da Federação, Distrito Federal, Municípios, Poderes Judiciário e Legislativo, bem como entidades de direito privado parceiras do IACC;*
- III - assessorar o Diretor Presidente no exercício das funções que lhe outorga o Estatuto quanto à execução da política institucional, bem como acompanhar a tramitação de matérias junto as instâncias governamentais, promovendo a interlocução necessária com as entidades;*

IV - promover a interação entre a equipe de trabalho sob a sua coordenação, bem como, entre as demais unidades administrativas do IACC, envolvidas com as atividades da Diretoria de Articulação Institucional;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do IACC, o seu Regimento Interno, os seus Regulamentos e as decisões do Conselho de Administração;

VI - executar as demais ações e atividades compatíveis com o cargo ou que lhes forem delegadas pelo Diretor-Presidente;

Art. 7º – Insere o Artigo 42 - C:

Art. 42-C – Compete ao Diretor de Cidadania Cultural do IACC:

I - propor ao Diretor Presidente ações para compor a política de cidadania cultural do IACC;

II – executar no âmbito dos equipamentos culturais geridos pelo IACC ações e programas que compõem a política de cidadania cultural do IACC;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto do IACC, o seu Regimento Interno, os seus Regulamentos e as decisões do Conselho de Administração;

IV - executar as demais ações e atividades compatíveis com o cargo ou que lhes forem delegadas pelo Diretor-Presidente;

Art. 8º - Esta Alteração Regimental entra em vigor na data de seu registro no “Registro Civil das Pessoas Jurídicas”, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do presente instrumento.

Fortaleza, 17 de Março de 2015.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO DE ARTE E CULTURA DO CEARÁ – IACC**

José Élcio Batista

CPF: [REDACTED]

Conselheiro

Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador

Alexandre Lacerda Landim

CPF: [REDACTED]

Conselheiro

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Tiago Sobreira de Santana

CPF: [REDACTED]

Conselheiro

Rep. Instituto da Fotografia - IFOTO

Fabiano dos Santos

CPF: [REDACTED]

Conselheiro

Rep. Notório Saber
Secretário Adjunto - SECULT



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce – CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 – Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:

[7BVzK64] - ALEXANDRE LACERDA LANDIM.....
[7BVzAr4] - TIAGO SOBREIRA DE SANTANA.....

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$6,60.
Fortaleza, 08 de Abril de 2015 às 12:49:19 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: JOSE CARLOS DE PAULA ALVES.



Ana Maria de Carvalho Fontenele
CPF: [REDACTED]
Conselheira
Secretária Executiva - SECULT



Duarte Ferreira de Sousa
CPF: [REDACTED]
Conselheiro
Rep. Assoc. Cinema e Vídeo



Dermeval Carneiro
CPF: [REDACTED]
Conselheiro
Rep. Associados do IACC

Visto:



Edson Alves da Silva Filho
OAB-CE 20.602

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5027247 - 17 abr 2015
Página 8/13 Emls. R\$ 44,00



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
FORTALEZA CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DE NOTAS PROTESTOS DE TÍTULOS
OFICIAL TITULAR: SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE - CNPJ: 06.573.836/0001-61
Rua Major Facundo, Nº 673 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3231.9974 / 3253.2902 / 3251.1606 - E-mail: contabil@cartorioararipe.com.br
Cód.: 019395. Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) DUARTE FERREIRA DE SOUSA
Fortaleza, 08 de abril de 2015. Total: R\$ 3,26. Dou fé. Em Test^o da Verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA963920-A1B2

() - Antonia Jozimélia D. Oliveira - () - Márcia G. de Lira
() - Mary Souza Pontes Falcão

OSSIAN ARARIPE



Confira os dados do ato em:
portal.tjce.jus.br/portal



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza / Ce - C
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[7KFH8wil]-ANA MARIA DE CARVALHO FONTENELE
Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$3,30
Fortaleza, 16 de Abril de 2015 às 15:22:30 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: PAULO TEIXEIRA FILHO.



TABELIONATO PERGENTINO MATA
3º. Ofício de Notas
Av. Pe. Antonio Jonas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 3304-9444
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[7KFHCBS2]-DERNEVAL CARNEIRO NETO.....
Dou fé. Us: 078
Fortaleza-CE, 16 de Abril de 2015.
Em testemunho da verdade.
EHANUELL MAGALHAES PINHEIRO - E. Autor.
MARIA MARLY MOTA RIBEIRO - E. Autor.
ANT. ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut.
TILHAGO BERNANDES ARAUJO - E. Aut.
AUTENTICIDADE.



Handwritten mark

3
Ana Maria
Escritório

ILMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICAS DE FORTALEZA, CE.

O (A) signatário (a), Paulo Sérgio Bessa Linhares, brasileiro, casado, Jornalista, RG
[REDACTED]

REQUER () o REGISTRO, () A matricula, () a AVERBAÇÃO, () o CANCELAMENTO, do (a)

A 4ª Alteração do Regimento Interno do Instituto Dragão do Mar – IDM.

Sediada no (a):

Rua Dragão do Mar, 081 – Praia de Iracema – Cep 60.060-390 – Fortaleza/Ceará

Pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza, 02 de Agosto de 2017.

[REDACTED]

Paulo Sérgio Bessa Linhares

QUARTA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DRAGÃO DO MAR

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, aos 17 (dezesete) dias do mês de Março de 2017, por meio de seu CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 26, item IV de seu Estatuto, delibera sobre a QUARTA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, protocolado e registrado no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, Averbação 5014414 de 24 de fevereiro de 2010, em Fortaleza-Ceará, o que faz nos termos abaixo:

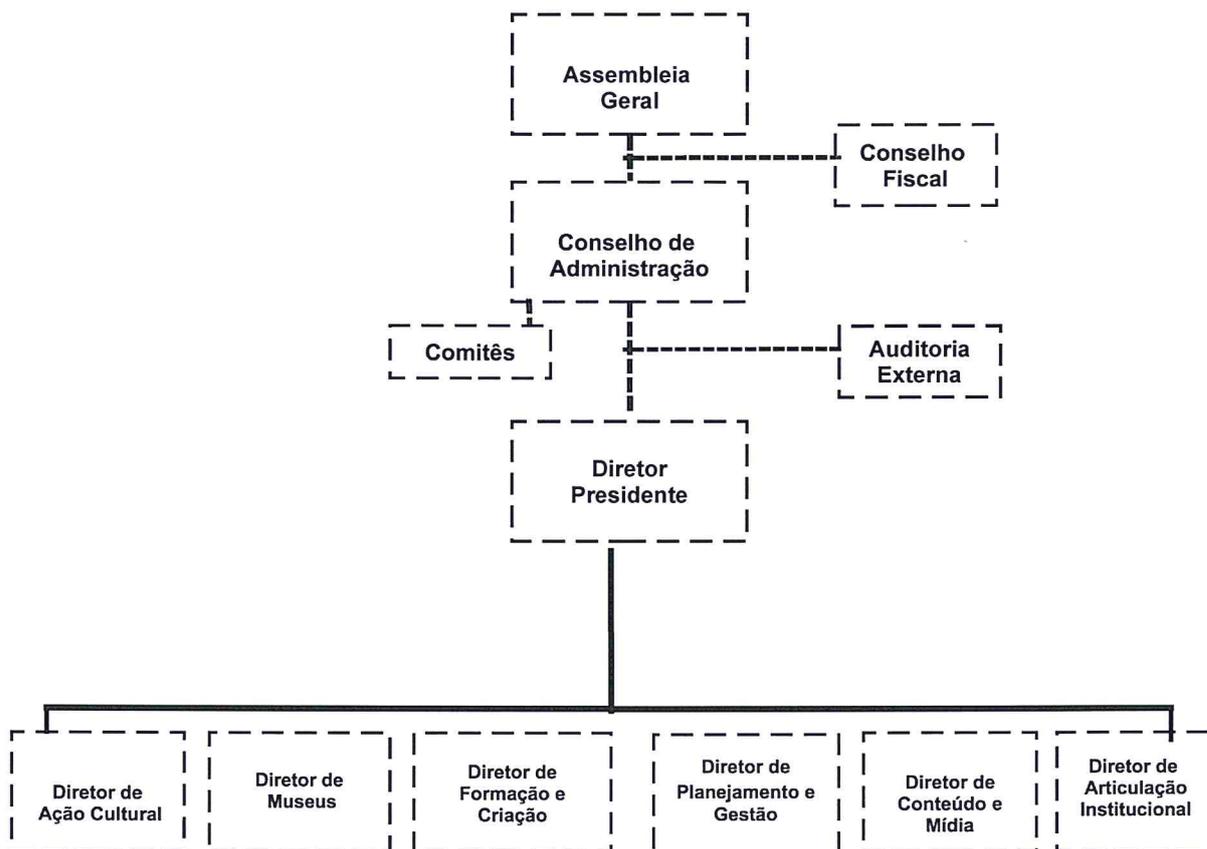
Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 11:

“Art. 11 - A estrutura organizacional do INSTITUTO DRAGÃO DO MAR está ilustrada na Figura 1, destacando o organograma da governança constituída pela Administração e o organograma funcional da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – O organograma da Governança tem os seguintes componentes:

- a) Assembleia Geral;*
- b) Conselho de Administração;*
- c) Comitês – órgãos que podem ser constituídos para assessorar o Conselho de Administração, quando necessário;*
- d) Conselho Fiscal;*
- e) Auditoria Externa - órgão que realiza análises e pareceres e os apresenta ao Conselho de Administração, quando necessário;*
- f) Diretor - Presidente;*
- g) Diretor de Planejamento e Gestão*
- h) Diretor de Formação e Criação;*
- i) Diretor de Ação Cultural;*
- j) Diretor de Museus;*
- k) Diretor de Conteúdo e Mídias;*
- l) Diretor de Articulação Institucional.”*

FIGURA 1 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IACC



Art. 2º - Dá nova redação aos Artigos 32 e 35:

Art. 32 – A Diretoria compõe-se de 07 (sete) profissionais, de nível superior, com reconhecida experiência nas áreas de atuação do INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, sendo: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor de Ação Cultural, 01 (um) Diretor de Museus, 01 (um) Diretor de Formação e Criação, 01 (um) Diretor de Planejamento e Gestão, 01 (um) Diretor de Comunicação e Marketing e 01 (um) Diretor de Articulação Institucional.

Parágrafo único. Na escolha de Diretor interino, na forma do Artigo 35, deverá ser designado profissional, com reconhecida experiência nas áreas de atuação do INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, preferencialmente de nível superior”.

Art. 35 – Em caso de vacância de cargo dos membros da Diretoria, deverá o Conselho de Administração eleger novo titular, ou, na falta deste, indicar substituto interino dentre os empregados do INSTITUTO DRAGÃO DO MAR que exerçam funções de direção, chefia ou assessoramento, observado o Artigo 32 deste Regimento.

Parágrafo único. O substituto interino responderá pela respectiva Diretoria até ulterior deliberação do Conselho de Administração”.

Art. 6º - Acrescenta o Artigo 42 - C:

“Art. 42 - C – Compete ao Diretor de Conteúdo e Mídias:

I - Criar, implantar, desenvolver e acompanhar o Plano de Comunicação do Instituto Dragão do Mar;

II - Criar canais de comunicação e interação com o público, com os objetivos de divulgar e conferir transparência das ações, bem como legitimar as atividades por parte da sociedade;

III - Implementar modelos de financiamento/ apoio/patrocínio das programações do Instituto;

IV - Dirigir pesquisas de Imagem Local, Nacional e Internacional e de posicionamento do Instituto Dragão do Mar como referência em suas áreas de atuação;

V - Supervisionar e criar conteúdo midiático do Instituto, com a estruturação dos Núcleos de assessoria de imprensa; conteúdo institucional; relacionamento com o Público; e de gestão das redes sociais;

VI – assessorar o Diretor – Presidente nas ações que lhes forem designadas;”

Art. 7º - Esta Alteração Regimental entra em vigor na data de seu registro no “Registro Civil das Pessoas Jurídicas”, retroagindo os seus efeitos 17 de Março de 2017.

Fortaleza, 18 de Abril de 2017.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR**

José Elcio Batista

CPF: [REDACTED]

Conselheiro

Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador

Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno

CPF: [REDACTED]

Conselheiro

Rep. Notório Saber

Tiago Sobreira de Santana

CPF: [REDACTED]

Conselheiro

Rep. Instituto da Fotografia - IFOTO

Marcus Antônio Moura Tayáres

CPF: [REDACTED]

Conselheiro

Rep. Associação dos Profissionais de Cinema do Norte e Nordeste - APCNN

Maria Suzete Nunes

CPF: [REDACTED]

Conselheira

Secretária Adjunta - SECULT

Dermeval Carneiro

CPF: [REDACTED]

Conselheiro

Rep. Associados do Instituto Dragão do Mar

Visto:

Edson Alves da Silva Filho

Assessor Jurídico

OAB-CE 20.602

3º RTD/RSJ
Ana Maria Damasceno do Nascimento
Escrevente Autorizada

**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO DRAGÃO
DO MAR – IDM**

I – DIRETORIA



PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES

CARGO: Diretor Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 18/09/2012

PROFISSÃO:Jornalista

NACIONALIDADE:Brasileiro

ESTADO CIVIL:Casado

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema –

CEP. 60.060-390

TELEFONE: 3488. 8601/8594

ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED]



II – DIRETORIA



JOÃO WILSON LOPES DAMASCENO ARRUDA

CARGO: Diretor de Ação Cultural

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 10/04/2014.

PROFISSÃO:Administrador

NACIONALIDADE:Brasileiro

ESTADO CIVIL:Casado

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema –

CEP. 60.060-390

TELEFONE: 3488. 8612

ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED]

QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM

III – DIRETORIA



ROBERTO JOSE CALDAS FREIRE JÚNIOR

CARGO: Diretor de Planejamento e Gestão

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 01/02/2017.

PROFISSÃO: Advogado

ESTADO CIVIL: Solteiro

RG: [REDACTED]

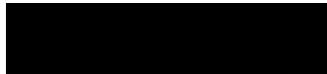
CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema - CEP. 60.060-390

TELEFONE: (85)98125-6252

ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED]

IV – DIRETORIA



VALÉRIA LAENA BEZERRA ROLIM

CARGO: Diretora de Museu

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 07/03/2007

PROFISSÃO: História

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema - CEP. 60.060-390

TELEFONE: 3488. 8611

ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED]



3º RTD/RPA
Ana Maria Damasceno do Nascimento
Escrevente Autorizada

**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO DRAGÃO
DO MAR – IDM**

V – DIRETORIA



ANA ELISABETE FREITAS JAGUARIBE

CARGO: Diretora de Formação e Criação

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 18/09/2012

PROFISSÃO:Jornalista

NACIONALIDADE:Brasileira

ESTADO CIVIL:Solteira

RG:

CPF:

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema - CEP. 60.060-390

TELEFONE: 3488. 8601

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



VI – DIRETORIA



RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA

CARGO: Diretora de Articulação Institucional

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 02/05/2016

PROFISSÃO: Antropologia e Ciências Sociais.

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Divorciada

RG: 90002024239

CPF: 204.655.213-04

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Major Facundo, 500 – Centro - CEP. 60.025-130

TELEFONE: 3252-0587

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Nadir Saboya, 666 casa 36 – Edson Queiroz

CEP: 60.834-510.



QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM

VII – DIRETORIA



ISABEL SANT'ANNA ANDRADE COSTA LIMA

CARGO: Diretora de Conteúdos de Mídias

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 17/03/2017.

PROFISSÃO: Jornalista.

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema - CEP. 60.060-390

TELEFONE: 3488. 8610

ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED]



**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
INTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM**



TITULAR: BENONI VIEIRA DA SILVA

FECOMÉRCIO

Mandato: A partir de 19/04/2016

Cargo: Vice-Presidente da Fecomércio/CE

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG:

CPI:

Endereço: Palácio do Comércio, s/n – 1º andar – Centro

Fone/Fax: (85) 3279-6344/ (85) 98802.9078



SUPLENTE: EDUARDO MENESCAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

Mandato: A partir de 18/12/2015

Cargo: Procurador do Estado

Profissão: Procurador

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

RG:

CPI:

Endereço: Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Cep 60.811-520

Fone/Fax: (85) 3037.5875 e (85) 99992.2314

QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL INTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM

CARTÓRIO
MELO JUNIOR

TITULAR 1: MARIA LÚCIA GADELHA DA SILVA

SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

Mandato: A partir de 14/05/2015

Cargo: Orientadora de Célula Financeira

Nacionalidade: Brasileira

RG:

CPF:

Endereço: Rua Major Facundo, 500 – Centro - CEP 60.025-100

Fone: (85) 3101-6776 / (85) 98650-0507

TITULAR 2: VENITHIAS MATOS CAVALCANTE

SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

MANDATO: A partir de 14/05/2015

Cargo: Orientadora de Célula Administrativa

Profissão: Contadora

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

RG:

CPF:

Endereço: Rua Major Facundo, 500 – Centro - CEP 60.025-100

Fones: (85) 3101-6774 / (85)3278-4136 / (85)99955-9812



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGNOBERTO MANGUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, 500 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj@cartainet.com.br / rcepsao2_emj@hotmail.com

Cód.: 167010. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) MARIA LÚCIA GADELHA SILVA Do que deu fé, Fortaleza, 01 de agosto de 2017.
Total: R\$ 4,16. Seio Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA728315-A1B2

EVANDRO FERREIRA PESSOA - Escrivente



QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM



TITULAR: MARLEY MAGALHÃES UCHOA

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM

Mandato: A partir de 19/04/2016

Cargo: Coordenadora da Escola de Artes e Ofícios Tomas Pompeu Sobrinho - EAOTPS

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: Rua Francisco Sá, 1801 – Jacarecanga. CEP: 60.010-450

Fone: Oi (85) 98844-4475 / Tim (85) 99753-9443 / Inst. (85) 98733-8828



TITULAR: JOSÉ WAGNER ALVES FERNANDES

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Mandato: A partir de 19/04/2016

Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento - APO.

Profissão: Pedagogo

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG - 3º Andar - 60.822-325 - Cambéa

Fone: (85) 3101-4530 / (85) 99948-7515



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[CkS1ash2]-MARLEY MAGALHAES UCHOA

Dou fé. Us: 089
Fortaleza-CE, 24 de Julho de 2017.
Em testemunho da verdade.

Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira / Claudia Carneiro da Silva

Selo: - Valor: R\$ 4,15

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.fce.jus.br/portal



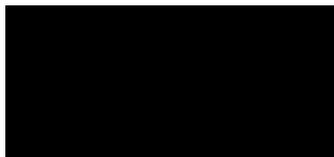
ouvidoria@dragaoanmar.org.br | www.dragaoanmar.org.br

CNPJ:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura

**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
INTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM**



TITULAR: BENONI VIEIRA DA SILVA

FECOMÉRCIO

Mandato: A partir de 19/04/2016

Cargo: Vice-Presidente da Fecomércio/CE

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: Palácio do Comércio, s/n – 1º andar – Centro

Fone/Fax: (85) 3279-6344/ (85) 98802.9078



SUPLENTE: EDUARDO MENESCAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE

Mandato: A partir de 18/12/2015

Cargo: Procurador do Estado

Profissão: Procurador

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Cep 60.811-520

Fone/Fax: (85) 3037.5875 e (85) 99992.2314

QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL INTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM

TITULAR 1: MARIA LÚCIA GADELHA DA SILVA

SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

Mandato: A partir de 14/05/2015

Cargo: Orientadora de Célula Financeira

Nacionalidade: Brasileira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: Rua Major Facundo, 500 – Centro - CEP 60.025-100

Fone: (85) 3101-6776 / (85) 98650-0507

CAF
MELO JUNIOR

TITULAR 2: VENITHIAS MATOS CAVALCANTE

SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

MANDATO: A partir de 14/05/2015

Cargo: Orientadora de Célula Administrativa

Profissão: Contadora

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: Rua Major Facundo, 500 – Centro - CEP 60.025-100

Fones: (85) 3101-6774 / (85)3278-4136 / (85)99955-9812

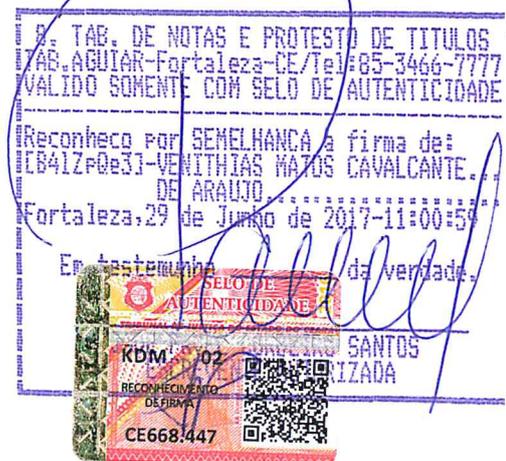
8º Tab
AGUIAR



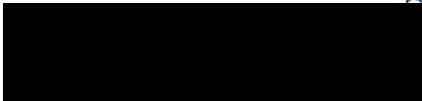
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, 412-500 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj@fortal61.com.br / secepcas2_emj@hotmail.com

Cód.: 167010. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) MARIA LÚCIA GADELHA SILVA Do que dou fé - Fortaleza, 01 de agosto de 2017.
Total: R\$ 4,16. Selo Digital - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAA72831S-A1B2

EVANDRO FERREIRA PESSOA - Escrevente



QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM


TITULAR: MARLEY MAGALHÃES UCHOA

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM

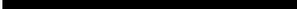
Mandato: A partir de 19/04/2016

Cargo: Coordenadora da Escola de Artes e Ofícios Tomas Pompeu Sobrinho - EAOTPS

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

RG: 

CPF: 

Endereço: Rua Francisco Sá, 1801 – Jacarecanga. CEP: 60.010-450

Fone: Oi (85) 98844-4475 / Tim (85) 99753-9443 / Inst. (85) 98733-8828


TITULAR: JOSÉ WAGNER ALVES FERNANDES

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Mandato: A partir de 19/04/2016

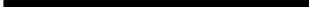
Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento - APO.

Profissão: Pedagogo

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

RG: 

CPF: 

Endereço: Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG - 3º Andar - 60.822-325 -
Cambéa

Fone: (85) 3101-4530 / (85) 99948-7515

B. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TAB.AGUIAR-Fortaleza-CE/ tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
LR41ajr131-JOSE WAGNER ALVES FERNANDES
Fortaleza, 29 de Junho de 2017-11:01:36

Em testemunho da verdade.

JADE PAVEL GONCALVES SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[CkSlash3]-MARLEY MAGALHAES UCHOA.....

Dou fé. Us: 089
Fortaleza-CE, 24 de Julho de 2017.

Em testemunho da verdade.

Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro

Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da S

Selo: - Valor: R\$ 4,15

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



/3488.8610 | ouvidoria@dragaodomar.org.br | www.dragaodomar.org.br

**QUALIFICAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM**



JOSÉ ÉLCIO BATISTA

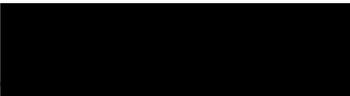
Representante Estatutário (Gabinete do Governador)

Mandato a partir de 17/03/2015

Endereço: Av. Barão de Studart, 505 – Meireles (Palácio Abolição).

Fone: 3466-4866

CPF: 518.171.523-00



MÁRIA SUZETE NUNES

Representante do Poder Executivo Estadual (Secretaria de Cultura do Estado - SECULT)

Mandato a partir de 07/04/2016

Endereço: Rua Major Facundo, 500 - Centro

Fone: 3101.6738/ 99999-3938

CPF: 233.944.123-49



3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5032898 - 03 ago 2017
Página 18/19 Emls. R\$ 102,00

3º RTD/RPS
Ana Maria Damasceno do Nascimento
Escrevente Autorizada

QUALIFICAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM



TARCISIO HAROLDO CAVALCANTE PEQUENO

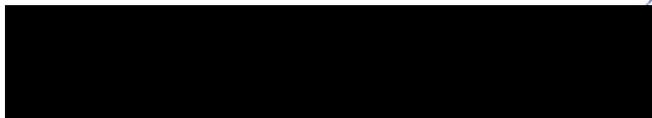
Representante Notório Saber

Mandato a partir de 18/04/2017

Endereço: Av. Historiador Raimundo Girão, 444 apt. 1303 - Meireles

Fone: 3275-7474

CPF: 015.042.903-72



MARCUS ANTÔNIO MOURA TAVARES

Representante Associação Centro Oeste, Norte e Nordeste de Diretores e Produtores de
Audivisual - CONNE

Mandato a partir de 20/10/2016

Endereço: Rua Bento Albuquerque, 399 apt. 102 - Coco

Fone: 3262-7836 / 99621-7309

CPF: 208.996.533-91





3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5032898 - 03 ago 2017
Página 19/19 Emls. R\$ 102,00

3º RTD/RPJ
Ana Maria Damasceno do Nascimento
Escrevente Autorizada

**QUALIFICAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM**



DERMEVAL CARNEIRO NETO

Representante dos Associados (IDM)

Mandato a partir de 11/12/2013

Endereço: Rua Dragão do Mar, nº 81 – Praia de Iracema – CEP.: 60060-390

Fone: 3488-8639

CPF: 120.046.343-91

SELO DE AUTENTICIDADE	
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
SOS	11
REGISTRAL	11
Registro de Títulos, Documentos Civil e de Pessoas Jurídicas	
AH 187.484	
Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
Código nº	5013 - R\$ 41,81
Fermoju	5% - R\$ 2,64
Selo	- R\$ 4,52
ISS	5% - R\$ 2,09
FAA DEP	5% - R\$ 2,09
RMP	5% - R\$ 2,09
PRENOT	- R\$ 46,85
Total	R\$ 102,00
Selo nº	192499

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[ChBk1yo3] - DERMEVAL CARNEIRO NETO

Dou fé. Us: 078
Fortaleza-CE, 21 de Julho de 2017.
Em testemunho da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira/Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,15

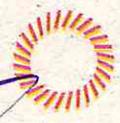
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



R\$ 241,00
242,00

3º RTD (RPJ)
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado



INSTITUTO
**DRAGÃO
DOMAR**

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040653 - 29 mar 2021
Página 1/22 Emls. R\$ 151,00

ILMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICAS DE FORTALEZA, CE.

O (A) signatário (a), Roberto José Caldas Freire Júnior, brasileiro, casado, advogado, RG



REQUER (), o REGISTRO, () A matricula, (X) a AVERBAÇÃO, () o CANCELAMENTO, do (a)

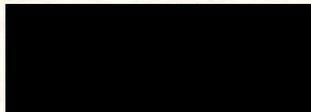
A 5ª Alteração do Regimento interno do Instituto Dragão do Mar, da entidade denominada: Instituc Dragão do Mar – IDM.

Sediada no (a):

Rua Dragão do Mar, 081 – Praia de Iracema – Cep 60.060-390 – Fortaleza/Ceará

Pelo que instrui esta petição com os documentos necessários.

Fortaleza, 13 de novembro de 2018.



3º Tab.
AGUIAR

Roberto José Caldas Freire Júnior
Diretor de Planejamento e Gestão - IDM



SELO DE AUTENTICIDADE 02

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CL 649042

TESTEMUNHO POR SEMELHANÇA a firma de: ROBERTO JOSÉ CALDAS FREIRE JÚNIOR

Fortaleza, 13 de Novembro de 2018-12:16:56

testemunho de verdade.

ouvidoria@registrodomar.org.br | www.dragaodomar.org.br

ESCRIVENTE AUTORIZADO



3º RTD (RPJ)
João Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040653 - 29 mar 2021
Página 2/22 Emls. R\$ 151,00



QUINTA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DRAGÃO DO MAR

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, CNPJ nº 02.455.125/0001-31, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2018, por meio de seu CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 26, item IV de seu Estatuto, delibera sobre a QUINTA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, protocolado e registrado no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, Averbção 5014414 de 24 de fevereiro de 2010, em Fortaleza-Ceará, o que faz nos termos abaixo:

Art. 1º - Dá nova redação ao Artigo 11:

“Art. 11 - A estrutura organizacional do INSTITUTO DRAGÃO DO MAR está ilustrada na Figura 1, destacando o organograma da governança constituída pela Administração e o organograma funcional da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – O organograma da Governança tem os seguintes componentes:

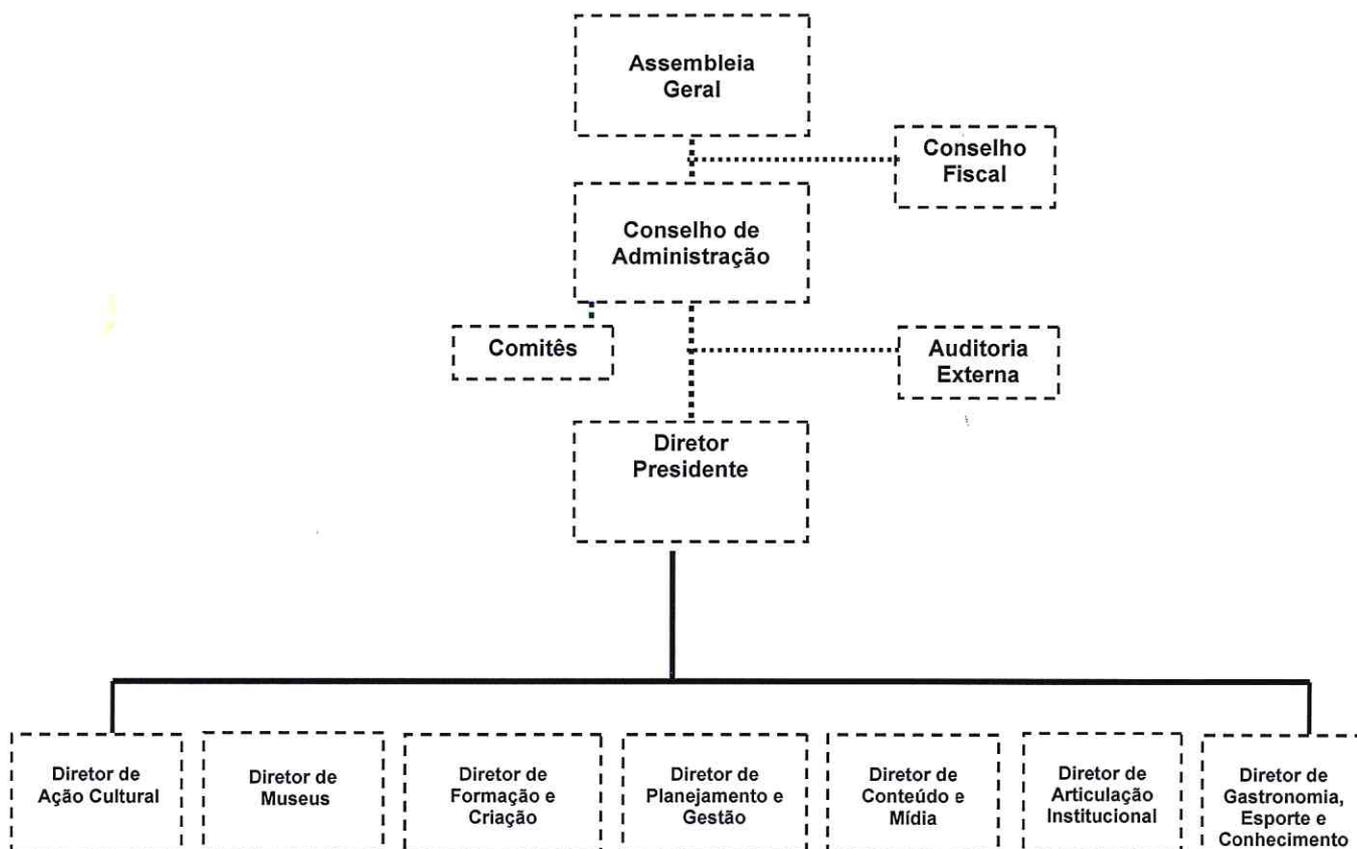
- a) Assembleia Geral;*
- b) Conselho de Administração;*
- c) Comitês – órgãos que podem ser constituídos para assessorar o Conselho de Administração, quando necessário;*
- d) Conselho Fiscal;*
- e) Auditoria Externa - órgão que realiza análises e pareceres e os apresenta ao Conselho de Administração, quando necessário;*
- f) Diretor - Presidente;*
- g) Diretor de Planejamento e Gestão*
- h) Diretor de Formação e Criação;*
- i) Diretor de Ação Cultural;*
- j) Diretor de Museus;*
- k) Diretor de Comunicação e Marketing;*
- l) Diretor de Articulação Institucional*
- m) Diretor de Gastronomia, Esporte e Conhecimento.”*

3º RTD / RPI
José Wellington Alescar
Escrivente Autorizado

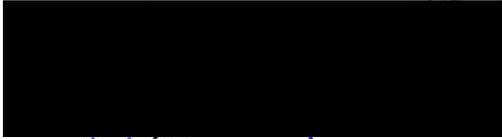
3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040653 - 29 mar 2021
Página 3/22 Emls. R\$ 151,00



FIGURA 1 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IDM



30 RTD / RPI
Jose Wellington Clemente
Escrevente Autorizado



José Elcio Batista
CPF: [REDACTED]
Conselheiro
Rep. Gabinete Governador - Secretário de Estado



Marcus Antônio Moura Tavares
CPF: [REDACTED]
Conselheiro
Rep. Sociedade Civil



Tarcísio Haroldo Cavalcante Pequeno
CPF: [REDACTED]
Conselheiro
Rep. Notório Saber

Tiago Sobreira Santana
CPF: [REDACTED]
Conselheiro
Rep. Sociedade Civil



Maria Suzete Nunes
CPF: [REDACTED]
Conselheira
Rep. SECULT - Secretária Adjunta



Sabrine Gondim Lima
CPF: [REDACTED]
Conselheira
Rep. Casa Civil



Visto: **Edson Alves da Silva Filho**
Assessor Jurídico
OAB-CE 20.602

SELO DE AUTENTICIDADE 02

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CL 649078 YLOG

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CL 649079 CRXS

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CL 649074 QZKM

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CL 649075 NPJR

8.º TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TAB. AGUIAR - Fortaleza-CE / Tel: 65-3486-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
L7b5L9-H51- JOSÉ ELCIO BATISTA
L7b5KGD0R51-MARCUS ANTONIO MOURA TAVARES
L7b5LJKc51-SABRINE GONDIM LIMA
L7b5K6x641-TARCÍSIO HAROLDO CAVALCANTE PEQUENO

Fortaleza, 13 de Novembro de 2018-12:46:17

Em testemunho da verdade.

Edson Alves da Silva Filho
EDSON ALVES DA SILVA FILHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Façudo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.925-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: smj@fortalnet.com.br / recp@od2.smj@hotmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MARIA SUZETE NUNES Do que dou fé. Fortaleza, 14 de novembro de 2018 Total R\$ 4,15 SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CL527844

Maria do Sacramento Moreira Herculanio
Maria do Sacramento Moreira Herculanio - Escrevente

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 6º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS

**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO
DRAGÃO DO MAR – IDM**

I – DIRETORIA

[REDACTED]

8º Tab.
AGUIAR

PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES

CARGO: Diretor Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 18/09/2012

PROFISSÃO: Jornalista

NACIONALIDADE: Brasileiro

RG: [REDACTED]

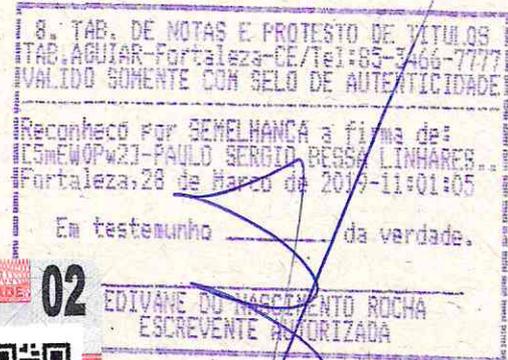
CPF: [REDACTED]

FILIAÇÃO: Edgard Linhares Lima e Ivolette Bessa Linhares.

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema –

CEP. 60.060-390

TELEFONE: 3488. 8601/8594



II – DIRETORIA

[REDACTED]

FLAVIA CASTELO BATISTA

CARGO: Diretora de Gastronomia, Esporte e Conhecimento.

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 27/08/2018.

PROFISSÃO: Advogada

NACIONALIDADE: Brasileira

OAB: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

FILIAÇÃO: José Airton Batista Lima e Maria de Fátima Carvalho Castelo

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Manuel Dias Branco, 80 – Cais do Porto

CEP. 60.180-635

TELEFONE: 3067-8247 / 99901-4949

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Almeida Prado, 640/1302, Papicu.





**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO
DRAGÃO DO MAR – IDM**

III – DIRETORIA

ROBERTO JOSÉ CALDAS FREIRE JÚNIOR

CARGO: Diretor de Planejamento e Gestão

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 01/02/2017.

PROFISSÃO: Advogado

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

FILIAÇÃO: Roberto José Caldas Freire e Maria-Ferreira Nobre Freire.

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema - CEP. 60.060-390

TELEFONE: (85)98125-6252

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av. Rui Barbosa, 2160 apt. 1103.

IV – DIRETORIA

VALÉRIA LAENA BEZERRA ROLIM

CARGO: Diretora de Museu

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 07/03/2007

PROFISSÃO: História

NACIONALIDADE: Brasileira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

FILIAÇÃO: David Ferreira Bezerra e Zilda Gonçalves Bezerra

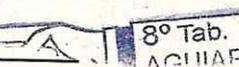
ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema - CEP. 60.060-390

TELEFONE: 3488. 8611



**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO
DRAGÃO DO MAR – IDM**

V – DIRETORIA

[REDACTED] 
ANA ELISABETE FREITAS JAGUARIBE

CARGO: Diretora de Formação e Criação

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 18/09/2012

PROFISSÃO: Jornalista

NACIONALIDADE: Brasileira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

FILIAÇÃO: Francisco Jaguaribe e Mirian Freitas Jaguaribe

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema - CEP. 60.060-390

TELEFONE: 3488. 8601



VI – DIRETORIA

[REDACTED] 
RACHEL DE SOUSA GADELHA COSTA

CARGO: Diretora de Articulação Institucional

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 02/05/2016

PROFISSÃO: Antropologia e Ciências Sociais.

NACIONALIDADE: Brasileira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

FILIAÇÃO: Sylvio Ephigenio Gadelha de Queiroz Costa e Maria Cecília de Sousa Queiroz Costa

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Major Facundo, 500 – Centro - CEP. 60.025-130

TELEFONE: 3252-0587

**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DA DIRETORIA DO INSTITUTO
DRAGÃO DO MAR – IDM**

VII – DIRETORIA



ISABEL SANT'ANNA ANDRADE COSTA LIMA

CARGO: Diretora de Conteúdos de Mídias

PERÍODO DE GESTÃO: Desde 17/03/2017.

PROFISSÃO: Jornalista.

NACIONALIDADE: Brasileira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

FILIAÇÃO: Cláudio Henrique Sales Andrade e Wanda Lemos de Sant Anna

ENDEREÇO FUNCIONAL: Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema - CEP. 60.060-390

TELEFONE: 3488. 8610

CARTÓRIO BOTELHO 5º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS • ESTADO DO CEARÁ
Clarice Helena Botelho Costa Silva • Oficial
Av. Des. Moreira, 10008 • Aldeota • Fortaleza • CE • CEP: 60.170-001 • Tel.: (85) 3264-1159 • contato@cartoriobotelho.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ISABEL SANT'ANNA ANDRADE COSTA LIMA** Cód. (4602112544785) 5
que confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Fortaleza, 28 de março de 2021. Em testemunho da verdade.
ANGÉLICA DA SILVA OLIVEIRA (Escrevente)
Total: R\$ 4,99. Válido somente com o selo de autenticidade

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Nº CN 260040 172M

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Fortaleza - CE
CEP: 60170-001
3264-1159

QUALIFICAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM



3º Tab.
AGUIAR



8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[JbSL9+H1]-JOSE ELCIO BATISTA.....
Fortaleza, 13 de Novembro de
2018-12:36:59

José Wellington Alescar
Escrevente Autorizado

JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Representante Estatutário (Gabinete do Governador)
Mandato a partir de 17/03/2015
Endereço: Av. Barão de Studart, 505 – Meireles (Palácio Abolição).
Fone: 3466-4866
CPF: [REDACTED]



CARTÓRIO
MELO JUNIOR

MARIA SUZETE NUNES
Representante do Poder Executivo Estadual (Secretaria de Cultura do Estado - SECULT)
Mandato a partir de 07/04/2016
Endereço: Rua Major Facundo, 500 - Centro
Fone: 3101.6738/ 99999-3938
CPF: [REDACTED]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MELO JÚNIOR - 8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS ESPECIAIS
TABELIÃO: JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO: REGOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR
CNPJ: 06.573.034/0001-51 - Rua Major Facundo, Nº 660 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3099.7474 / 3099.7460 - E-mail: emj@fortalnet.com.br / rececao2_cmj@hotmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de MARIA SUZETE NUNES Do que dou f. Fortaleza, 14 de novembro de 2018 Total R\$ 4,15. SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA CL527842

Maria do Socorro Moreira Herculanô
Escrevente

Maria do Socorro Moreira Herculanô
Escrevente Autorizada



QUALIFICAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM

[REDACTED]

MARCUS ANTONIO MOURA TAVARES

Representante Associação Centro Oeste, Norte e Nordeste de Diretores e
Produtores de Audiovisual - CONNE

Mandato a partir de 20/10/2016

Endereço: Rua Bento Albuquerque, 399 apt. 102 - Coco

Fone: 3262-7836 / 99621-7309

CPF: [REDACTED]



[REDACTED]

SABRINE GONDIM LIMA

Representante Casa Civil

Mandato a partir de 26/07/2017

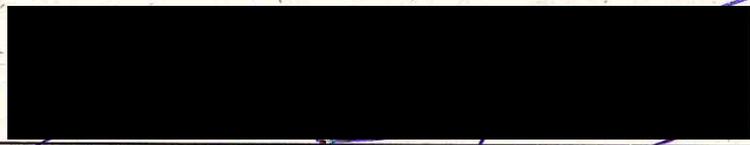
Endereço:

Fone:

CPF: [REDACTED]



**QUALIFICAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM**



TARCISIO HAROLDO CAVALCANTE PEQUENO

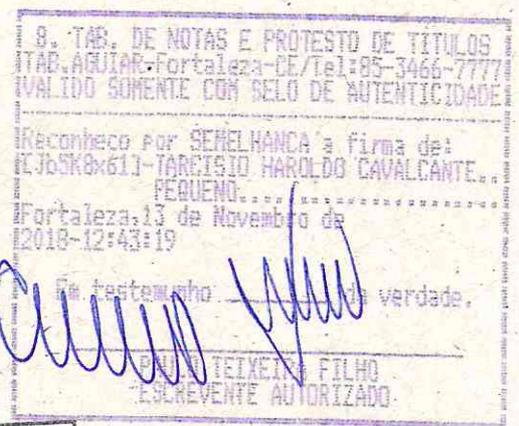
Representante Notório Saber

Mandato a partir de 18/04/2017

Endereço: Av. Historiador Raimundo Girão, 444 apt. 1303 - Meireles

Fone: 3275-7474

CPF: [REDACTED]



DERMEVAL CARNEIRO NETO

Representante dos Associados (IDM)

Mandato a partir de 11/12/2013

Endereço: Rua Dragão do Mar, nº 81 – Praia de Iracema – CEP.: 60060-390

Fone: 3488-8639

CPF: [REDACTED]

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
AV. Pe Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
[Jb5K2oI1]-DERMEVAL CARNEIRO NETO.....

Dou fé. Us: 077
Fortaleza-CE, 13 de Novembro de 2018.
Em testemunho da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marly Mota Ribeiro
Nael Marques da Silva /Claudia Carneiro da Silva
Selo: - Valor: R\$ 4,15
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital@fce.jus.br/portal



QUALIFICAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040653 - 29 mar 2021
Página 13/22 Emls. R\$ 151,00

3º RTD / RPJ
João Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Representante Estatutário (Gabinete do Governador)

Mandato a partir de 17/03/2015

Endereço: Av. Barão de Studart, 505 – Meireles (Palácio Abolição).

Fone: 3466-4866 / 99903-0015

Filiação: Raimundo Paulo Batista e Raimunda Cardoso da Silva Batista

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

MARIA SUZETE NUNES

Representante do Poder Executivo Estadual (Secretaria de Cultura do Estado -
SECULT)

Mandato a partir de 07/04/2016

Endereço: Rua Major Facundo, 500 - Centro

Fone: 3101.6738/ 99999-3938

Filiação: José Humberto Nunes e Maria José Pereira.

CPF: [REDACTED]



INSTITUTO
**DRAGÃO
DOMAR**

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040653 - 29 mar 2021
Página 14/22 Emis. R\$ 151,00

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

QUALIFICAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM

MARCUS ANTÔNIO MOURA TAVARES

Representante Associação Centro Oeste, Norte e Nordeste de Diretores e
Produtores de Audiovisual - CONNE

Mandato a partir de 20/10/2016

Endereço: Rua Bento Albuquerque, 399 apt. 102 - Coco

Fone: 3262-7836 / 99621-7309

Filiação: José Clovis Tavares e Maria Salomé Moura Tavares

RG:

CPF:

SABRINE GONDIM LIMA

Representante Casa Civil

Mandato a partir de 26/07/2017

Endereço: Av. Barão de Studart, 505 – Meireles (Palácio Abolição).

Fone: 3466-4866

Filiação: Francisco de Assis Ferreira Lima e Maria Mendes Gondim Lima

CPF:

QUALIFICAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM

TARCISIO HAROLDO CAVALCANTE PEQUENO

Representante Notório Saber

Mandato a partir de 11/12/2013

Endereço: Rua Prof. Dias da Rocha, 490/503 – Meireles CEP 60.170-310

Fone: 3261-4123 / 99994-0094

Filiação: Eudoro Walter de Santana e Ermengarda Maria de Amorim Sobreiro

E-mail: santanatiago@uol.com.br

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

DERMEVAL CARNEIRO NETO

Representante dos Associados (IDM)

Mandato a partir de 11/12/2013

Endereço: Rua Dragão do Mar, nº 81 – Praia de Iracema – CEP.: 60060-390

Fone: 3488-8639

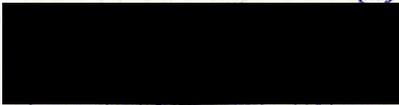
Filiação: Francisco Soares Carneiro e Maria Eloá Moreira Carneiro

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
FISCAL
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM**

8º Tab.
AGUIAR



CIRCE JANE TELES DA PONTE

FECOMÉRCIO

Mandato: A partir de 22/06/2017

Cargo: 9ª Vice Presidentê da Fecomércio/CE

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Pereira Filgueiras, 1070.

Fone/Fax: 98768-2555 / 3258-3100



VIVA
MAGALHÃES UCHOA

MARLEY MAGALHÃES UCHOA

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM

Mandato: A partir de 19/04/2016

Cargo: Coordenadora da Escola de Artes e Ofícios Tomas Pompeu Sobrinho - EAOTPS

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Francisco Sá, 1801 – Jacarecanga. CEP: 60.010-450

Fone: Oi (85) 98844-4475 / Tim (85) 99753-9443 / Inst. (85) 98733-8828

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTD/PJ
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAA - CNPJ: 06.572.994/0001-05
Av. Pe. Antonio Tomás, Nº 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriofoma.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[055JURP01 - MARLEY MAGALHÃES UCHOA.

Dou fe. Us: 077
Fortaleza-CE, 13 de Novembro de 2018.
Em testemunho da verdade.
Fabricio Goulart de Aquino | Maria Marya Maria Ribeiro
Nael Marques da Silva / Claudia Carneiro da Silva
Selo - Valor: R\$ 4,15

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE:

Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal



8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TAB. AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
[055K9ZU01 - CIRCE JANE TELES DA PONTE...
Fortaleza, 13 de Novembro de
2018 - 12:31:03

Em testemunho da verdade:
CIRCE JANE TELES DA PONTE
ESCREVENTE AUTORIZADO

**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
FISCAL
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM**

**MORAIS
CORREIA**

TITULAR 1: WALQUIRIA MARIA MOREIRA SANTIAGO

SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

Mandato: A partir de 22/06/2018

Cargo: Coordenadora Financeira

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Major Facundo, 500 – Centro - CEP 60.025-100

Fone: 98878-8998 / 3101-6771

Cartório
João de Deus
1º Ofício

TITULAR 2: ALÊNIO CARLOS NORONHA ALENCAR

SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

Mandato: A partir de 22/06/2018

Cargo: Coordenador de Patrimônio Histórico Cultural

Nacionalidade: Brasileiro

Endereço: Rua Major Facundo, 500 – Centro - CEP 60.025-100

Fones: 98878-8627 / 98711-0086

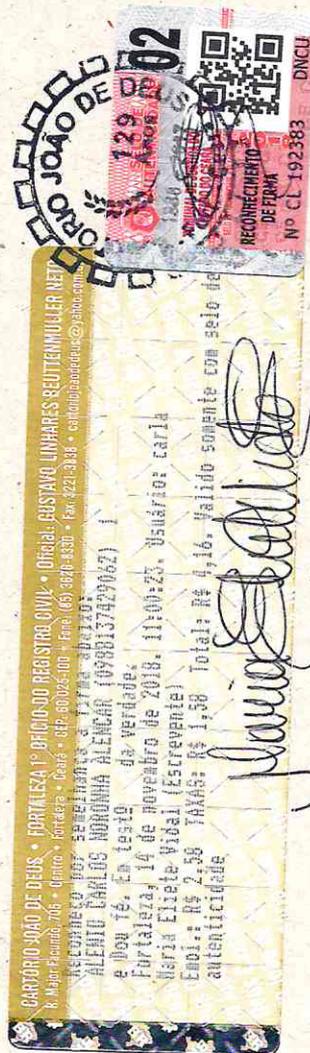
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 471875. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) WALQUIRIA MARIA MOREIRA SANTIAGO

Do que dou fé. Fortaleza, 14 de novembro de 2018. Total: R\$
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE

Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia
Cosar Alexandre G. Rodrigues - () - Arlene L. Rodrigues - Escreventes

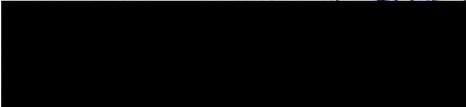
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



5488.8610 | ouvidoria@dragaodomar.org.br | www.dragaodomar.org.br

QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
INTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM

8. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
ITAB.AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3466-7777
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



3º Tab.
AGUIAR

LARA DE OLIVEIRA OSÓRIO AYRES

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE

Mandato: A partir de 22/06/2017
Cargo: Auditora de Controle Interno / Coordenadora ASJUR
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora Av. Gal Afonso
Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG - 2º Andar – Cambéba
Fone: 3218-1009 / 99987-9729



CARLOS AUGUSTO CAVALHO DE FIGUEIREDO

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

Mandato: A partir de 22/06/2017
Cargo: Auditor Fiscal Contábil Financeiro da Receita Estadual
Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: SEFAZ, Sede I - Rua Alberto Nepomuceno, S/N - Centro
Fone: 99997-0029

Contra os dados do ato em:
seidigital.fce.jus.br/portal

ESTADO DO CEARÁ - REGISTRO CIVIL DISTRITO DO MUCURIBE
OFICIAL: BEL - Maria Elenir Lima Sales Liberato - CNPJ: 06.573.471/0001-75
Av. Sen. Virgílio Távora, Nº 318 - LJ 1 - Mucuribe - CEP: 60170-250 - Fortaleza - CE
Fone: (85) 3242.2232 / Fax: (85) 3242.2233 - E-mail: atendimento@cartoriomucuribe.com.br

Cód.: 233086. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) CARLOS AUGUSTO CARVALHO DE FIGUEIREDO
Do que dou fé. Fortaleza, 13 de novembro de 2018. Total: R\$ 4,16

() - Laércio Pereira de Moura () - Claudemir de Sousa Santos
() - Lucas Souza Santos de Freitas () - Maria Elenir Lima Sales Liberato

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
FISCAL 2018
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM**

30 RTD RPJ
José Wellington Alencar
Presidente Autorizado

CIRCE JANE TELES DA PONTE

FECOMÉRCIO

Mandato: A partir de 22/06/2017

Cargo: 5ª Vice Presidente da Fecomércio/CE

Nacionalidade: Brasileira

RG:

CPF:

Filiação: José Júlio da Ponte Filho e Maria Zeneida Teles da Ponte

Endereço: Rua Pereira Filgueiras, 1070.

Fone/Fax: 98768-2555

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040653 - 29 mar 2021
Página 19/22 Emls. R\$ 151,00

MARLEY MAGALHÃES UCHOA

INSTITUTO DRAGÃO DO MAR - IDM

Mandato: A partir de 19/04/2016

Cargo: Coordenadora da Escola de Artes e Ofícios Tomas Pompeu Sobrinho - EAOTPS

Nacionalidade: Brasileira

RG:

CPF:

Filiação: Claudio Pires Uchôa e Maria Aline Magalhães Uchôa.

Endereço: Rua Francisco Sá, 1801 – Jacarecanga. CEP: 60.010-450

Fone: Oi (85) 98844-4750 / Tim (85) 99723-9443 / Inst. (85) 98733-8828

**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
FISCAL
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM**

TITULAR 1: WALQUIRIA MARIA MOREIRA SANTIAGO

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

Mandato: A partir de 22/06/2018

Cargo: Coordenadora Financeira

Nacionalidade: Brasileira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Filiação: Benedito Fontes Ribeiro e Nair Maria Moreira Ribeiro

Endereço: Rua Major Facundo, 500 – Centro - CEP 60.025-100

Fone: 98878-8998 / 3101-6771

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040653 - 29 mar 2021
Página 20/22 Emls. R\$ 151,00

TITULAR 2: ALÊNIO CARLOS NORONHA ALENCAR

SECRETARIA DA CULTURA - SECULT

Mandato: A partir de 22/06/2018

Cargo: Coordenador de Patrimônio Histórico Cultural

Nacionalidade: Brasileiro

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Filiação: Antônio Moreira de Alencar e Maria Noronha Alencar

Endereço: Rua Major Facundo, 500 – Centro - CEP 60.025-100

Fones: 98878-8627 / 98711-0086

**QUALIFICAÇÃO E DESCRIMINAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO
FISCAL
INTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM**

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040653 - 29 mar 2021
Página 21/22 Emls. R\$ 151,00

LARA DE OLIVEIRA OSÓRIO AYRES

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Estrevante Autorizado

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE

Mandato: A partir de 22/06/2017

Cargo: Auditora de Controle Interno / Coordenadora ASJUR

Nacionalidade: Brasileira

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Filiação: Jorge Moreira Osório e Alzineide Maria Zaranza de Oliveira Osório
Endereço: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora Av. Gal Afonso
Albuquerque Lima, s/n - Edifício SEPLAG - 2ºAndar – Cambeba
Fone: 3218-1009 / 99987-9729

CARLOS AUGUSTO CAVALHO DE FIGUEIREDO

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

Mandato: A partir de 22/06/2017

Cargo: Auditor Fiscal Contábil Financeiro da Receita Estadual

Nacionalidade: Brasileiro

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Filiação: Carlos Antônio Damasceno de Figueirêdo e Maria do Amparo Carvalho
Endereço: SEFAZ, Sede I - Rua Alberto Nepomuceno, S/N - Centro
Fone: 99997-0029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5040653 de 29/03/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 29/03/2021, o qual foi registrado sob nº 5040653 em 29/03/2021, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:
Regimento interno
CNPJ/CPF: [REDACTED]

3º RTD RPJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5040653 - 29 mar 2021
Página 22/22 Emls. R\$ 151,00

Fortaleza, 29 de Março de 2021

[REDACTED]
José Wellington Alencar
ESCREVENTE



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAC875321-B2M9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/porta1

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAG750402-D1C9
AAG750403-F3C9
AAG750404-H5C9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/porta1

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20210329000005
Total emolumentos:	R\$ 115,83
Total FERMOJU:	R\$ 8,42
Total Selos:	R\$ 8,22
Total FRMMP:	R\$ 5,78
Total FAADep:	R\$ 5,78
Total ISS R\$	5,78
Valor Total:	R\$ 149,81
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 5013, 5026, 5023	